



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/SUPECOL/PMJP/RO/2026
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1691/2026 - SEMUSA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização do tipo Split, convencionais (On/Off) e Inverter, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos, materiais e a execução de serviços complementares, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, abrangendo as Secretarias Municipais, autarquias, fundações, agências reguladoras, institutos e demais unidades participantes, sob condução da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? SIM

PARTICIPAÇÃO:

- Item de Ampla Participação;
- Itens exclusivos destinados à Participação de ME/EPP/EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.628.017,86 (Treze milhões, seiscentos e vinte e oito mil e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Requisitante: 1978 - Recursos Humanos - AMT

Unidade Responsável: AMT - SETOR DE RECURSOS HUMANOS - AMT SRH

ID: 116303

Data: 11/03/2026

UG: 21 - AMT - Autarquia Municipal de Transito e Transporte

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 261 - AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Poder:
02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:
21 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE - AMT

Unidade:
01 - GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

Programa:
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade:
2152 - Manutenção das Atividades da AMT

Objeto: Serviços para manutenção de ar-condicionado.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Requisitante: 308 - Controladoria Geral do Município (ADM) - CGM
Unidade Responsável: CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ID: 115709

Data: 10/02/2026

UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 240 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Poder:
02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:
02 - CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

Unidade:
01 - GABINETE DA CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Programa:
0016 - APOIO AS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO

Projeto/Atividade:
2044 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do
Município - CGM

Objeto: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - COGER

Requisitante: 1975 - Corregedoria Geral do Município - COGER
Unidade Responsável: Corregedoria - ADMINISTRATIVO - COGER

ID: 116200

Data: 06/03/2026

UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 270 - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Poder:
02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:
25 - CORREGEDORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

Unidade:
01 - GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

Programa:
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade:
2007 - Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do
Município - COGER

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - FCJIP

Requisitante: 1316 - Fundação Cultural de Ji-Paraná (Adm) - FCJIP

Unidade Responsável: FUNDAÇÃO CULTURAL - FUNDACAOCULTURAL

ID: 115850

Data: 23/02/2026

UG: 19 - Fundacao Cultural de Ji-Parana

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 255 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANA

Poder:

02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:

17 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Unidade:

01 - FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

Programa:

0014 - CULTURA QUE CONECTA MEMÓRIAS

Projeto/Atividade:

2046 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural

Objeto: A manutenção corretiva dos sistemas de ar condicionado é essencial para garantir o conforto e a saúde dos colaboradores e do público atendido pela Fundação Cultural. Equipamentos inoperantes podem comprometer a qualidade do ambiente, afetando a produtividade e a conservação de equipamentos e obras de arte. Além disso, a correção de falhas previne problemas maiores e custos futuros, assegurando o bom funcionamento das instalações e o bem-estar de todos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

Requisitante: 1322 - Ins. de Prev. dos Serviços de Ji-paraná - IPREJI

Unidade Responsável: FPS - ADM FINANCEIRO - FPS

ID: 116258

Data: 10/03/2026

UG: 20 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DE JI-PARANA

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 236 - Manutenção Administrativa do FPS

Poder:

02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:

20 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERV. DE JI-PARANÁ - IPREJI

Unidade:

01 - GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS
ADMINIST. DO IPREJI

Programa:

0015 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Projeto/Atividade:

2069 - Manutenção Administrativa do IPREJI

Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Requisitante: 1163 - Procuradoria Geral do Município - PGM

Unidade Responsável: PGM-ÁREA EXPEDIENTE - PGM EXP

ID: 116455		Data: 17/03/2026	
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:	
Ano: 2026		Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:241 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade: 01 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2045 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município - PGM		

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar. Planejamento 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Requisitante: 1207 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Unidade Responsável: SEMAD - GABINETE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ID: 115621		Data: 04/02/2026	
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:	
Ano: 2026		Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:242 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade: 01 - GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		Projeto/Atividade: 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SEMAD	

Objeto: serviços de manutenção de ar condicionados

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

Requisitante: 901 - Sec. Municipal de Agricultura e Pecuaria - SEMAGRI
Unidade Responsável: GAB.DO SECR.(SEMAGRI) - GABSEMAGRI

ID: 114700		Data: 18/12/2025	
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:	
Ano: 2026		Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:248 - SECRETARIA MUN, DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

Poder:
02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade:
01 - GABINETE DO SECRETARIO DE
AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa:
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade:
2050 - Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária -
SEMAGRI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

Requisitante: 2071 - Gabinete da Sec. Mun. de Assistencia Social e Famí

Unidade Responsável: Adm Processual - SEMASF - ADM SEMASF

ID: 116313

Data: 11/03/2026

UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 61 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social

Poder:
02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:
28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Unidade:
01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Programa:
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade:
2051 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e
Família - SEMASF

Objeto: Manutenção Preventiva e corretiva de condicionadoras de ar

Requisitante: 1984 - Proteção Social Especial - SEMASF

Unidade Responsável: Adm Processual - SEMASF - ADM SEMASF

ID: 116255

Data: 10/03/2026

UG: 18 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 256 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Poder:
02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Unidade:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Programa:
0007 - PRO VIDAS

Projeto/Atividade:
2012 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade

Objeto: Manutenção Preventiva e corretiva de condicionadora de ar

Requisitante: 1983 - Proteção Social Básica - SEMASF
Unidade Responsável: Adm Processual - SEMASF - ADM SEMASF

ID: 116393	Data: 13/03/2026
UG: 18 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:
Ano: 2026	Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo: 256 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0006 - PRO SOCIAL	Projeto/Atividade: 2014 - Bloco da Proteção Social Básica	

Objeto: Manutenção Preventiva e corretiva de condicionadoras de ar
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Requisitante: 1019 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade Responsável: SUPERINTENDÊNCIA GERAL - SEMED - SGER

ID: 116548	Data: 20/03/2026
UG: 12 - Secretaria Municipal de Educação	Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:
Ano: 2026	Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo: 188 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade: 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	Projeto/Atividade: 2154 - Manutenção das Atividades da Educação Básica	

Objeto: Serviço de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionados
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

Requisitante: 1252 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA
Unidade Responsável: SEMEIA - GABINETE SECRETARIO (A) - SEMEIA - GAB

ID: 113900	Data: 09/12/2025
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:
Ano: 2026	Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo: 114 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2054 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA	

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

Requisitante: 26 - Sec. Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Unidade Responsável: SEMES - GABINETE - SEMES GAB

ID: 116009	Data: 26/02/2026
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:
Ano: 2026	Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo: 251 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2047 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES	

Objeto: DFD MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA - AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTOS MEMO./CIRC./1/GAB.SEMUSA/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Requisitante: 26 - Sec. Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Unidade Responsável: SEMES - GABINETE - SEMES GAB

ID: 115992	Data: 26/02/2026
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:
Ano: 2026	Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo: 251 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2047 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES	

Objeto: DFD AR CONDICIONADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AC MEMO./CIRC./1/GAB.SEMUSA/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 20226

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Requisitante: 2013 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Unidade Responsável: GAB. DO SECR.(SEMFAZ) - SEMFAZ

ID: 115824

Data: 20/02/2026

UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações: serviço de manutenção de ares condicionados

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo:16 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda

Poder:

02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade:

01 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

Programa:

0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade:

2078 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - SEMFAZ

Objeto: Planejamento de Contratação Anual para prestação de serviços manutenção de ares condicionados para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEMICTUR

Requisitante: 1598 - Sec. Mun. de Indust. Comercio e Turismo - SEMICTUR

Unidade Responsável: Secretaria Mun. de Industria, Comercio e Turismo - SEMICTUR

ID: 116365

Data: 12/03/2026

UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo:267 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Poder:

02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade:

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa:

0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade:

2073 - Manut Ativid da Secr de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Requisitante: 401 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Unidade Responsável: SEMOSP - SEMOSP

ID: 111862

Data: 13/11/2025

UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 246 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Poder:

02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Unidade:

01 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

Programa:

0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade:

2049 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - SEMOSP

Objeto: Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em aparelho de Ar Condicionado para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

Requisitante: 1214 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Unidade Responsável: SEMPLAN - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEMPLAN

ID: 115762

Data: 19/02/2026

UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 254 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Poder:

02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade:

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Programa:

0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade:

2055 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento - SEMPLAN

Objeto: Manutenção de aparelhos de ar-condicionado

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMURFH

Requisitante: 1171 - Sec. Mun. de Reg. Fundiaria e Habitação - SEMURFH

Unidade Responsável: SEMURFH - ADMINISTRAÇÃO - SEMURFH

ID: 115708		Data: 10/02/2026	
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:	
Ano: 2026		Prioridade: Alta	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo: 106 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGUL. FUND. HABITAÇÃO	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		Projeto/Atividade: 2056 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária - SEMURFH	

Objeto: Aquisição de serviços para manutenção dos ar condicionados da secretaria municipal de regularização fundiária e habitação - SEMURFH.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Requisitante: 1251 - SEMUSA - SEDE - Coord. Geral Administrativa - CGA
Unidade Responsável: COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA - CGA

ID: 113905		Data: 09/12/2025	
UG: 10 - Fundo Municipal de Saúde		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:	
Ano: 2026		Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo: 125 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 01 - GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		Projeto/Atividade: 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA	

Objeto: Planejamento para a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionados.

Requisitante: 1901 - DAB - Direção Administrativa
Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica - DAB-SEMUSA

Requisitante: 1901 - DAB - Direção Administrativa

Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica - DAB-SEMUSA

ID: 116191

Data: 05/03/2026

UG: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DAS U

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 245 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

Poder:

02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

03 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Programa:

0002 - ACOLHE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade:

2101 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DAS UBS E DO DAB.

Requisitante: 1436 - Departamento de Vigilância em Saúde - Gerência Adm

Unidade Responsável: SEMUSA - DVS - Dept. de Vigilância em Saúde - DVS

ID: 116246

Data: 10/03/2026

UG: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 245 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

Poder:

02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

06 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa:

0002 - ACOLHE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade:

2063 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde

Objeto: Prestação de Serviço - Ar

Requisitante: 1360 - HM - Direção Administrativa

Unidade Responsável: DIREÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL - HM-DIR

ID: 113521

Data: 05/12/2025

UG: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 125 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Mun. de Saúde

Poder:

02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

04 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

Programa:

0003 - SAÚDE CUIDADO ESPECIAL

Projeto/Atividade:

2100 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada

Objeto: manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado do HCCR

Requisitante: 1666 - Gerência de Assistência Farmacêutica-GAF

Unidade Responsável: GERENCIA FARMACEUTICA - GEFAR

ID: 113435

Data: 04/12/2025

UG: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Almoxarifado: 0 -

Histórico: 103 - Formalização de Demanda

Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 156 - Manutenção Serviços Progr.
Assist. Farmacêutica

Poder:

02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

05 - BLOCO DE MANUTENÇÃO -
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Programa:

0002 - ACOLHE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PARA
TODOS

Projeto/Atividade:

2104 - Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica

Objeto: Necessidades de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado existentes no respectivo departamento.

Requisitante: 1915 - DMAC - Gerência administrativa

Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC

Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC

ID: 114709		Data: 18/12/2025
UG: 10 - Fundo Municipal de Saude		Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a
Ano: 2026		Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:245 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 04 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Programa: 0003 - SAÚDE CUIDADO ESPECIAL	Projeto/Atividade: 2100 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada	

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, instalados no DMAC e Unidades Especializadas para 2026.

Requisitante: 1914 - SAMU - Direção Administrativa
Unidade Responsável: SAMU - Direção Administrativa - SAMU-ADM

ID: 113733		Data: 08/12/2025
UG: 10 - Fundo Municipal de Saude		Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações: Manutenção de ar condicionado e ventiladores.
Ano: 2026		Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:125 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 04 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Programa: 0003 - SAÚDE CUIDADO ESPECIAL		Projeto/Atividade: 2100 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada

Objeto: A formalização de demanda visa contratar empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e ventiladores do SAMU 192, garantindo seu pleno funcionamento, climatização adequada e continuidade das atividades essenciais.

SUPERINTENDÊNCIA PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

Requisitante: 1970 - Sup. Permanente de Compra e Licitações - SUPECOL
Unidade Responsável: SUPECOL - CPL - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUPECOL-CPL

ID: 115627	Data: 05/02/2026
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:

Ano: 2026

Prioridade: Normal

Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços

Centro de Custo: 271 - SUPECOL

Poder:

02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:

26 - SUPERINTENDÊNCIA PERMANENTE
DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade:

01 - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

Programa:

0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade:

2013 - Manut Atividade da Superintendência de Compras e
Licitações - SUPECOL

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados.

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc., estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-
Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – **e-mail:** supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Sônia Regina da Silva

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/SUPECOL/PMJP/RO/2026

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO AMPLA, RESERVADA E EXCLUSIVA**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na **forma eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1.385/2023, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1691/2026 – SEMUSA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de julho de 2026, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização do tipo Split, convencionais (On/Off) e Inverter, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos, materiais e a execução de serviços complementares, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, abrangendo as Secretarias Municipais, autarquias, fundações, agências reguladoras, institutos e demais unidades participantes, sob condução da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 141 (cento e quarenta e um) itens, conforme tabela constante do Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens 02, 10, 16 a 18, 20 a 24, 26, 28 a 30, 37, 39 a 41, 46 e 47, 53, 56, 61, 64, 67, 69, 72, 74, 76, 78 e 79, 83, 85 e 86, 89, 94, 107, 110, 113, 116 e 117 e 126, é destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1.4. Os itens 01, 03 a 09, 11 a 15, 19, 25, 27, 31 a 36, 38, 42 a 45, 48 a 52, 54, 55, 57 a 60, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 73, 75, 77, 80 a 82, 84, 87, 88, 90 a 93, 95 a 106, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 118 a 125 e 127 a 141, são destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - comprasgov.com, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.

1.6. Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, previsto no art. 82, inciso VIII da Lei n. 14.133/21.

2.3. Não se aplica ao presente certame o previsto no Art.82, III da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite que a administração pública licite itens com preços diferenciados, vez que não há nos autos a previsão de preços diferentes com a devida justificada, demonstrando a necessidade e a razoabilidade da pretensa diferenciação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem** a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Para esse fim, deverá a empresa apresentar a declaração do **Anexo III - A do Edital**.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário do item**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. **Todos os medicamentos deverão estar registrados na ANVISA.**

5.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

5.9. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

5.10. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 6.18.** Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

7.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. **e 4.6 deste edital.**

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir**. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

8.15. **Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

12.4.1. Para as infrações previstas **nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73 de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/whatsapp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 14.11.1.1. **Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**
- 14.11.2. **ANEXO II – Carta Proposta (modelo);**
- 14.11.3. **ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;**
- 14.11.3.1. **ANEXO III – A – Modelo de Declaração**
- 14.11.4. **ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;**
- 14.11.5. **ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

15.1. DO FORO

- 15.1.1. As partes elegem o Foro da **Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Sônia Regina da Silva

Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização do tipo Split, convencionais (On/Off) e Inverter, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos, materiais e a execução de serviços complementares, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, abrangendo as Secretarias Municipais, autarquias, fundações, agências reguladoras, institutos e demais unidades participantes, sob condução da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

A presente contratação possui natureza de prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas usuais de mercado, não demandando soluções técnicas inovadoras ou metodologias executivas de elevada complexidade, razão pela qual sua seleção será processada mediante a modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços.

A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, considerando a natureza futura e eventual das demandas, nos quantitativos consolidados nas planilhas e documentos técnicos constantes dos autos, e em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.385, de 11 de março de 2024, com fundamento no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma da regulamentação aplicável, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência definido no momento de sua formalização, observada a natureza continuada dos serviços e a possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, quando demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que autorizarem sua continuidade.

Especificações Técnicas:

TABELA

O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 12.518.750,37 (doze milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**, obtido por meio da Cotação Estimativa de 06/04/2026 (ID 2581399), tratando-se de cotação prévia destinada a subsidiar a fase preparatória da contratação, a qual será oportunamente submetida à análise, validação e chancela da Controladoria Geral de

Preços CGP, sem prejuízo de eventuais ajustes decorrentes da conferência técnica dos quantitativos, preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte juntados aos autos.

Por meio do procedimento licitatório, pretende-se selecionar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização do tipo Split, convencionais (On/Off) e Inverter, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos, materiais e a execução de serviços complementares, para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao atendimento futuro, eventual e sob demanda das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, por um período de **1 (um) ano**, observada a possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação aplicável e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CAPÍTULO II - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização do tipo Split (convencional On/Off e Inverter), abrangendo capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, com fornecimento de peças, insumos, materiais e execução de serviços complementares, conforme especificações técnicas previamente definidas.

A contratação abrangerá todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, incluindo Secretarias, autarquias, agências reguladoras e institutos, garantindo atendimento integrado, padronizado e eficiente em toda a estrutura pública municipal.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

A solução adotada baseia-se em modelo de contratação por demanda, estruturado em itens unitários, contemplando:

- Manutenção preventiva programada;
- Manutenção corretiva sob demanda;
- Fornecimento e substituição de peças e componentes;
- Serviços técnicos especializados;
- Instalação e desinstalação de equipamentos;
- Apoio técnico contínuo.

Esse modelo permite maior flexibilidade, eficiência operacional e controle dos gastos públicos, uma vez que os serviços serão executados conforme a real necessidade da Administração.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SERVIÇO CONTINUADO)

A manutenção preventiva constitui parte essencial da solução, devendo ser realizada de forma periódica e sistemática, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

Os serviços incluem:

- Limpeza técnica completa dos equipamentos;
- Higienização de filtros e serpentinas;
- Verificação e ajuste de componentes elétricos;
- Inspeção de funcionamento geral;
- Avaliação de desempenho e eficiência;

- Identificação de falhas potenciais;
- Prevenção de danos e aumento da vida útil dos equipamentos.

A execução da manutenção preventiva deverá abranger todas as capacidades de equipamentos previstas, conforme padronização definida na planilha de serviços .

MANUTENÇÃO CORRETIVA (ATENDIMENTO SOB DEMANDA)

A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falhas ou mau funcionamento dos equipamentos, devendo a contratada atuar de forma rápida e eficiente.

A solução contempla ampla cobertura de serviços corretivos, incluindo:

- Diagnóstico técnico completo;
- Substituição de componentes (capacitores, compressores, motores, sensores, placas eletrônicas, entre outros);
- Correção de vazamentos e serviços de solda;
- Recarga de gás refrigerante;
- Reparos elétricos e eletrônicos;
- Ajustes mecânicos e estruturais.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas e padrões definidos na planilha de referência .

FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

A solução inclui o fornecimento integral de peças e materiais necessários à execução dos serviços, tais como:

- Componentes mecânicos e elétricos;
- Peças de reposição;
- Tubulações e isolamentos térmicos;
- Gases refrigerantes;
- Materiais de instalação e fixação.

As peças deverão ser novas, originais ou compatíveis certificadas, com garantia e qualidade comprovada.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES (INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO)

A solução contempla ainda:

- Instalação completa de equipamentos de ar-condicionado;
- Interligação frigorígena;
- Testes de funcionamento e estanqueidade;
- Desinstalação com reaproveitamento de gás;
- Remanejamento de equipamentos entre unidades.

Esses serviços garantem maior flexibilidade na gestão do parque de equipamentos da Administração.

EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá prestar assistência técnica contínua durante toda a vigência contratual, garantindo:

- Atendimento rápido às demandas corretivas;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada;
- Suporte técnico às unidades administrativas;
- Execução de serviços conforme prioridade e criticidade;

- Comunicação eficiente com a fiscalização contratual.

Deverá ainda assegurar:

- Tempo adequado de resposta e solução;
- Atendimento emergencial quando necessário;
- Capacidade de atuação simultânea em múltiplas unidades.

GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A solução prevê mecanismos de controle e acompanhamento, incluindo:

- Registro de todas as ordens de serviço;
- Emissão de relatórios técnicos;
- Controle histórico por equipamento;
- Monitoramento da execução contratual;
- Fiscalização por servidores designados.

RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A adoção da presente solução permitirá:

- Garantia da continuidade dos serviços públicos;
- Redução de falhas e interrupções nos equipamentos;
- Aumento da vida útil dos ativos;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Padronização e controle dos serviços de manutenção.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como completa, integrada e adequada às necessidades da Administração Pública, garantindo eficiência operacional, economicidade e atendimento ao interesse público.

CAPÍTULO III - DA MODALIDADE LICITATÓRIA - PREGÃO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII e inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e amplamente disponíveis no mercado. Essa definição ajuda a facilitar processos de compra e contratação, promovendo maior eficiência e transparência na administração pública:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Considerando que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles (2011), o Sistema de Registro de Preços (SRP):

conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Registro de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantias solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação (p. 357).

Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

Com base no Decreto Municipal n. 1385, de 11 de março de 2024 que regulamenta Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná, Artigo 40, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 elaboramos o presente Termo de Referência, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, através de Ata de Registro de Preços;

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada e juridicamente pertinente diante da natureza continuada e da demanda variável dos serviços pretendidos.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite à Administração realizar contratações futuras de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade na gestão contratual. Tal sistemática assegura, ainda, a otimização dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e possibilitando o adequado planejamento das ações governamentais.

Outrossim, a utilização do SRP favorece a padronização dos serviços, promove ganhos de escala, amplia a competitividade entre os licitantes e reduz os custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos certames ao longo do exercício, conforme destacado no levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar.

Importa destacar que o modelo de contratação sob demanda, viabilizado pelo Sistema de Registro de Preços, foi identificado como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, quando comparado às demais soluções analisadas.

A vigência do Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município - DOM, **podendo ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 22 do Decreto Federal n. 11.462/2023 c/c art. 12, §1º do Decreto Municipal n. 1385/2024;

Art. 12. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. § 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas

e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

O artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, estabelece as regras para a execução dos contratos, incluindo detalhes sobre a fiscalização, o acompanhamento e a gestão dos contratos administrativos. Além disso, o artigo reforça a importância de garantir a transparência, a eficiência e a legalidade durante toda a fase de execução, permitindo que, **ao prorrogar o prazo de validade da ata por até 1 ano, as quantidades registradas também possam ser renovadas**. Isso significa que, durante esse período de prorrogação, a administração pública pode solicitar a aquisição de novas quantidades, dentro dos limites estabelecidos na ata original, sem a necessidade de realizar uma nova licitação. Essa medida visa proporcionar maior flexibilidade e eficiência na gestão de compras públicas, garantindo que as necessidades continuem sendo atendidas de forma ágil e econômica. É importante destacar que essa prorrogação e renovação devem ser devidamente justificadas e autorizadas, sempre com transparência e observando os princípios que regem a administração pública.

Durante a vigência da Ata, havendo interesse da administração na prestação de serviços com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição.

Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição, a empresa fornecedora deverá providenciar a realização dos serviços, conforme nota de empenho e/ou requisição emitida por esta Secretaria, ao preço registrado na Ata.

CAPÍTULO IV - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, abrangendo Secretarias, autarquias, agências reguladoras e institutos, considerando a essencialidade desses equipamentos para o pleno funcionamento das atividades institucionais e para a adequada prestação dos serviços públicos.

Os equipamentos de climatização desempenham papel fundamental na garantia de condições ambientais adequadas, bem como contribuindo para a conservação de equipamentos eletrônicos, insumos e documentos que demandam controle de temperatura, especialmente em ambientes de atendimento ao público e unidades essenciais, como saúde e assistência social.

Verifica-se, a partir do levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar, que a ausência de uma solução estruturada e contínua de manutenção tem ocasionado falhas recorrentes nos equipamentos, paralisações, aumento da incidência de manutenções corretivas emergenciais e elevação dos custos operacionais, além de comprometer a vida útil dos ativos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação proposta visa, portanto, instituir um modelo eficiente e integrado de manutenção, baseado na execução programada de serviços preventivos e no atendimento célere de demandas corretivas, permitindo a redução de falhas, a ampliação da durabilidade dos equipamentos e a otimização da gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

Sob o aspecto técnico e operacional, restou demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que a execução direta pela Administração mostra-se inviável, em razão da inexistência de equipe técnica especializada suficiente, da necessidade de estrutura operacional específica e da complexidade envolvida na prestação dos serviços, sendo mais vantajosa a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, logística e operacional adequada para atendimento das demandas distribuídas em múltiplas unidades administrativas.

Adicionalmente, a consolidação das demandas anteriormente tratadas de forma descentralizada em um único processo de contratação possibilita significativa economia de escala, padronização dos serviços, melhoria na gestão contratual e redução de custos administrativos, eliminando a necessidade de contratações fragmentadas e emergenciais, historicamente mais onerosas e menos eficientes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada diante da natureza estimativa e variável da demanda, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade real da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos, assegurando maior flexibilidade, controle e racionalização dos gastos públicos.

Destaca-se, ainda, que a solução escolhida foi considerada tecnicamente viável e economicamente vantajosa, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo de forma plena à necessidade identificada e ao interesse público, ao garantir a continuidade dos serviços, a melhoria das condições de trabalho e atendimento, bem como a adequada conservação do patrimônio público municipal.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, constituindo medida indispensável para assegurar a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo Município de Ji-Paraná.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será formalizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme a efetiva necessidade de utilização dos quantitativos registrados.

As despesas resultantes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas participantes, observadas as fichas orçamentárias, classificações funcionais programáticas e fontes de recursos correspondentes, a serem indicadas nos respectivos processos de contratação, empenhos ou instrumentos equivalentes.

No caso das contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, as despesas deverão ser suportadas pelas dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

A formalização de cada contratação ficará condicionada à prévia demonstração da existência de saldo orçamentário suficiente e à emissão da respectiva Nota de Empenho ou documento equivalente, em conformidade com a legislação aplicável.

V.I. BLOCOS ORÇAMENTÁRIOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Requisitante: 1978 - Recursos Humanos - AMT		
Unidade Responsável: AMT - SETOR DE RECURSOS HUMANOS - AMT SRH		
ID: 116303	Data: 11/03/2026	
UG: 21 - AMT - Autarquia Municipal de Transito e Transporte	Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:	
Ano: 2026	Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo:261 - AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 21 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT	Unidade: 01 - GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2152 - Manutenção das Atividades da AMT	
Objeto: Serviços para manutenção de ar-condicionado.		

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Requisitante: 308 - Controladoria Geral do Município (ADM) - CGM		
Unidade Responsável: CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM		
ID: 115709	Data: 10/02/2026	
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana	Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:	
Ano: 2026	Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo:240 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade: 01 - GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Programa: 0016 - APOIO AS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO	Projeto/Atividade: 2044 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município - CGM	
Objeto: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS		

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - COGER

Requisitante: 1975 - Corregedoria Geral do Município - COGER
Unidade Responsável: Corregedoria - ADMINISTRATIVO - COGER

ID: 116200		Data: 06/03/2026	
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:	
Ano: 2026		Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:270 - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 25 - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade: 01 - GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do Município - COGER	

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - FCJIP

Requisitante: 1316 - Fundação Cultural de Ji-Parana (Adm) - FCJIP
Unidade Responsável: FUNDAÇÃO CULTURAL - FUNDACAOCULTURAL

ID: 115850		Data: 23/02/2026	
UG: 19 - Fundacao Cultural de Ji-Parana		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:	
Ano: 2026		Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:255 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANA	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 17 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ	Unidade: 01 - FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
Programa: 0014 - CULTURA QUE CONECTA MEMÓRIAS		Projeto/Atividade: 2046 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	

Objeto: A manutenção corretiva dos sistemas de ar condicionado é essencial para garantir o conforto e a saúde dos colaboradores e do público atendido pela Fundação Cultural. Equipamentos inoperantes podem comprometer a qualidade do ambiente, afetando a produtividade e a conservação de equipamentos e obras de arte. Além disso, a correção de falhas previne problemas maiores e custos futuros, assegurando o bom funcionamento das instalações e o bem-estar de todos.

A recarga de extintores é uma medida ess

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

Requisitante: 1322 - Ins. de Prev. dos Serviços de Ji-paraná - IPREJI
Unidade Responsável: FPS - ADM FINANCEIRO - FPS

ID: 116258	Data: 10/03/2026	
UG: 20 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DE JI-PARANA	Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:	
Ano: 2026	Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo:236 - Manutenção Administrativa do FPS	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 20 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE JI-PARANÁ - IPREJI	Unidade: 01 - GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI
Programa: 0015 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Projeto/Atividade: 2069 - Manutenção Administrativa do IPREJI	
Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Requisitante: 1163 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade Responsável: PGM-ÁREA EXPEDIENTE - PGM EXP

ID: 116455	Data: 17/03/2026	
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana	Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:	
Ano: 2026	Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo:241 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade: 01 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2045 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município - PGM	
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar. Planejamento 2026		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Requisitante: 1207 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Unidade Responsável: SEMAD - GABINETE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ID: 115621	Data: 04/02/2026	
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana	Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:	
Ano: 2026	Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo:242 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade: 01 - GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SEMAD	

Objeto: serviços de manutenção de ar condicionados

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

Requisitante: 901 - Sec. Municipal de Agricultura e Pecuaria - SEMAGRI
Unidade Responsável: GAB.DO SECR.(SEMAGRI) - GABSEMAGRI

ID: 114700	Data: 18/12/2025	
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana	Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:	
Ano: 2026	Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo:248 - SECRETARIA MUN, DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2050 - Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária - SEMAGRI	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

Requisitante: 2071 - Gabinete da Sec.Mun. de Assistencia Social e Famil
Unidade Responsável: Adm Processual - SEMASF - ADM SEMASF

ID: 116313	Data: 11/03/2026
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana	Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:
Ano: 2026	Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo:61 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2051 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família - SEMASF	

Objeto: Manutenção Preventiva e corretiva de condicionadoras de ar

Requisitante: 1984 - Proteção Social Especial - SEMASF
Unidade Responsável: Adm Processual - SEMASF - ADM SEMASF

ID: 116255	Data: 10/03/2026
UG: 18 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS	Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:
Ano: 2026	Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo:256 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0007 - PRO VIDAS	Projeto/Atividade: 2012 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	

Objeto: Manutenção Preventiva e corretiva de condicionadora de ar

Requisitante: 1983 - Proteção Social Basica - SEMASF
Unidade Responsável: Adm Processual - SEMASF - ADM SEMASF

ID: 116393		Data: 13/03/2026	
UG: 18 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:	
Ano: 2026		Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:256 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa: 0006 - PRO SOCIAL	Projeto/Atividade: 2014 - Bloco da Proteção Social Básica		

Objeto: Manutenção Preventiva e corretiva de condicionadoras de ar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Requisitante: 1019 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade Responsável: SUPERINTENDÊNCIA GERAL - SEMED - SGER

ID: 116548		Data: 20/03/2026	
UG: 12 - Secretaria Municipal de Educacao		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:	
Ano: 2026		Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:188 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade: 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Programa: 0004 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO		Projeto/Atividade: 2154 - Manutenção das Atividades da Educação Básica	

Objeto: Serviço de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ares-Condicionados

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

Requisitante: 1252 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA
Unidade Responsável: SEMEIA - GABINETE SECRETARIO (A) - SEMEIA - GAB

ID: 113900		Data: 09/12/2025	
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:	
Ano: 2026		Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:114 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2054 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA		

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

Requisitante: 26 - Sec. Municipal de Esporte e Lazer - SEMES
Unidade Responsável: SEMES - GABINETE - SEMES GAB

ID: 116009		Data: 26/02/2026	
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:	
Ano: 2026		Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:251 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	
		Projeto/Atividade: 2047 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			

Objeto: DFD MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA - AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTOS AO MEMO./CIRC./1/GAB.SEMUSA/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Requisitante: 26 - Sec. Municipal de Esporte e Lazer - SEMES
Unidade Responsável: SEMES - GABINETE - SEMES GAB

ID: 115992	Data: 26/02/2026
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana	Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:
Ano: 2026	Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo: 251 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2047 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES	

Objeto: DFD AR CONDICIONADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MEMO./CIRC./1/GAB.SEMUSA/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 20226

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Requisitante: 2013 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Unidade Responsável: GAB. DO SECR.(SEMFAZ) - SEMFAZ

ID: 115824	Data: 20/02/2026
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana	Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações: serviço de manutenção de ares condicionados
Ano: 2026	Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo: 16 - Manutenção das Atividades da Secreataria de Fazenda

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2078 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - SEMFAZ	

Objeto: Planejamento de Contratação Anual para prestação de serviços manutenção de ares condicionados para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEMICTUR

Requisitante: 1598 - Sec. Mun. de Indust. Comercio e Turismo - SEMICTUR
Unidade Responsável: Secretaria Mun. de Industria, Comercio e Turismo - SEMICTUR

ID: 116365	Data: 12/03/2026
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana	Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:
Ano: 2026	Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo:267 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2073 - Manut Ativid da Secr de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR	

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Requisitante: 401 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP
Unidade Responsável: SEMOSP - SEMOSP

ID: 111862	Data: 13/11/2025
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana	Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:
Ano: 2026	Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo:246 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2049 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - SEMOSP	

Objeto: Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em aparelho de Ar Condicionado para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

Requisitante: 1214 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Unidade Responsável: SEMPLAN - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEMPLAN

ID: 115762		Data: 19/02/2026
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana		Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:
Ano: 2026		Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo: 254 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2055 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento - SEMPLAN	
Objeto: Manutenção de aparelhos de ar-condicionado		

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMURFH

Requisitante: 1171 - Sec. Mun. de Reg. Fundiaria e Habitação - SEMURFH
Unidade Responsável: SEMURFH - ADMINISTRAÇÃO - SEMURFH

ID: 115708		Data: 10/02/2026
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana		Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:
Ano: 2026		Prioridade: Alta
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo: 106 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGUL. FUND. HABITAÇÃO	Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2056 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária - SEMURFH	
Objeto: Aquisição de serviços para manutenção dos ar condicionados da secretaria municipal de regularização fundiária e habitação - SEMURFH.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Requisitante: 1251 - SEMUSA - SEDE - Coord. Geral Administrativa - CGA
Unidade Responsável: COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA - CGA

ID: 113905		Data: 09/12/2025	
UG: 10 - Fundo Municipal de Saude		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:	
Ano: 2026		Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:125 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 01 - GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		Projeto/Atividade: 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA	

Objeto: Planejamento para a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionados.

Requisitante: 1901 - DAB - Direção Administrativa
Unidade Responsável: Departamento de Atenção Basica - DAB-SEMUSA

ID: 116191		Data: 05/03/2026	
UG: 10 - Fundo Municipal de Saude		Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DAS U	
Ano: 2026		Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:245 - FUNDO MUN. DE SAUDE	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 03 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Programa: 0002 - ACOLHE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PARA TODOS		Projeto/Atividade: 2101 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DAS UBS E DO DAB.

Requisitante: 1436 - Departamento de Vigilância em Saúde - Gerência Adm
Unidade Responsável: SEMUSA - DVS - Dept. de Vigilância em Saúde - DVS

ID: 116246	Data: 10/03/2026	
UG: 10 - Fundo Municipal de Saude	Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:	
Ano: 2026	Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo:245 - FUNDO MUN. DE SAUDE	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 06 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Programa: 0002 - ACOLHE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PARA TODOS	Projeto/Atividade: 2063 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	
Objeto: Prestação de Serviço - Ar		

Requisitante: 1360 - HM - Direção Administrativa
Unidade Responsável: DIREÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL - HM-DIR

ID: 113521	Data: 05/12/2025	
UG: 10 - Fundo Municipal de Saude	Almoxarifado: 0 -	
Histórico: 103 - Formalização de Demanda	Observações:	
Ano: 2026	Prioridade: Normal	
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços	Centro de Custo:125 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 04 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Programa: 0003 - SAÚDE CUIDADO ESPECIAL	Projeto/Atividade: 2100 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada	
Objeto: manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado do HCCR		

Requisitante: 1666 - Gerência de Assistência Farmacêutica-GAF
Unidade Responsável: GERENCIA FARMACEUTICA - GEFAR

ID: 113435		Data: 04/12/2025
UG: 10 - Fundo Municipal de Saude		Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:
Ano: 2026		Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:156 - Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 05 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Programa: 0002 - ACOLE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PARA TODOS	Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica	

Objeto: Necessidades de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado existentes no respectivo departamento.

Requisitante: 1915 - DMAC - Gerência administrativa
Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC

ID: 114709		Data: 18/12/2025
UG: 10 - Fundo Municipal de Saude		Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a
Ano: 2026		Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo:245 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 04 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Programa: 0003 - SAÚDE CUIDADO ESPECIAL	Projeto/Atividade: 2100 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada	

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, instalados no DMAC e Unidades Especializadas para 2026.

Requisitante: 1914 - SAMU - Direção Administrativa		
Unidade Responsável: SAMU - Direção Administrativa - SAMU-ADM		
ID: 113733		Data: 08/12/2025
UG: 10 - Fundo Municipal de Saude		Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações: Manutenção de ar condicionado e ventiladores.
Ano: 2026		Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo: 125 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 04 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Programa: 0003 - SAÚDE CUIDADO ESPECIAL		Projeto/Atividade: 2100 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada

Objeto: A formalização de demanda visa contratar empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e ventiladores do SAMU 192, garantindo seu pleno funcionamento, climatização adequada e continuidade das atividades essenciais.

SUPERINTENDÊNCIA PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

Requisitante: 1970 - Sup. Permanente de Compra e Licitações - SUPECOL		
Unidade Responsável: SUPECOL - CPL - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUPECOL-CPL		
ID: 115627		Data: 05/02/2026
UG: 2 - Prefeitura Municipal de Ji-Parana		Almoxarifado: 0 -
Histórico: 103 - Formalização de Demanda		Observações:
Ano: 2026		Prioridade: Normal
Tipo de Demanda: 4 - Prestação de serviços		Centro de Custo: 271 - SUPECOL
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO	Órgão: 26 - SUPERINTENDÊNCIA PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Unidade: 01 - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		Projeto/Atividade: 2013 - Manut Atividade da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados.

CAPÍTULO VI - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

A partir das informações apresentadas nos DFDs, foi realizada a consolidação das demandas, com o objetivo de estruturar uma contratação única, abrangente e padronizada, substituindo a lógica anteriormente descentralizada.

A consolidação considerou:

- Quantitativos informados individualmente por cada unidade;
- Tipologia dos equipamentos (Split convencional e inverter);
- Capacidades dos equipamentos (9.000 a 60.000 BTUs);
- Necessidade de manutenção preventiva periódica;
- Estimativa de ocorrências de manutenção corretiva.

Tal metodologia permitiu organizar os serviços de forma padronizada, conforme detalhamento constante na planilha de serviços que integra o processo .

MEMÓRIA DE CÁLCULO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A memória de cálculo da manutenção preventiva foi construída a partir:

- Do quantitativo de equipamentos informado nos DFDs;
- Da necessidade de execução periódica das manutenções ao longo de 12 meses;
- Da distribuição dos equipamentos entre as unidades administrativas.

Cada equipamento foi considerado na programação de manutenção preventiva conforme sua capacidade, garantindo que todos sejam atendidos de forma regular e contínua, evitando falhas e reduzindo custos futuros.

MEMÓRIA DE CÁLCULO MANUTENÇÃO CORRETIVA

No que se refere à manutenção corretiva, os quantitativos foram estimados com base:

- Nas informações registradas nos DFDs;
- No histórico de falhas dos equipamentos;
- Na experiência técnica da Administração;
- Na previsão de substituição de componentes ao longo da vigência contratual.

A planilha contempla diversos tipos de intervenções corretivas, incluindo substituição de peças, aplicação de gás, serviços de solda, instalação e desinstalação, possibilitando o atendimento completo das demandas.

Destaca-se que tais quantitativos possuem natureza estimativa, sendo utilizados conforme a demanda real, não gerando obrigação de execução integral por parte da Administração.

DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À ESTIMATIVA

As estimativas estão devidamente fundamentadas nos seguintes documentos:

- Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) apresentados pelas unidades administrativas;

INTERDEPENDÊNCIA E ECONOMIA DE ESCALA

A presente contratação resulta da consolidação das demandas anteriormente informadas de forma individualizada nos DFDs, não havendo dependência direta com outras contratações vigentes.

Contudo, a integração dessas demandas em um único processo possibilita significativa economia de escala, proporcionando:

- Redução de custos administrativos;
- Padronização dos serviços;
- Melhor gestão contratual;
- Maior eficiência na execução;
- Eliminação de contratações fragmentadas e emergenciais.

Dessa forma, as estimativas apresentadas refletem fielmente as necessidades informadas nos Documentos de Formalização de Demanda, estando devidamente consolidadas e justificadas, garantindo eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Para estimativa de quantidades, foram emitidos o Memorando-Circular 1 de 27/01/2026 (ID 2377924) para todos as Secretarias da administração municipal com os seguintes documentos de formalização de demanda:

Secretaria	ID
AMT	DFD - Formalização de Demanda AMT de 31/03/2026 (ID 2568878)
CGM	DFD - Formalização de Demanda CGM de 31/03/2026 (ID 2568879)
COGER	DFD - Formalização de Demanda COGER de 31/03/2026 (ID 2568880)
FCJP	DFD - Formalização de Demanda FCJP de 31/03/2026 (ID 2568881)
IPREJI	DFD - Formalização de Demanda IPREJI de 31/03/2026 (ID 2568882)
PGM	DFD - Formalização de Demanda PGM de 31/03/2026 (ID 2568883)
SEMAD	DFD - Formalização de Demanda SEMAD de 31/03/2026 (ID 2568884)
SEMAGRI	DFD - Formalização de Demanda SEMAGRI de 31/03/2026 (ID 2568885)
SEMASF	DFD - Formalização de Demanda SEMASF de 31/03/2026 (ID 2568886)
SEMED	DFD - Formalização de Demanda SEMED de 31/03/2026 (ID 2568887)
SEMEIA	DFD - Formalização de Demanda SEMEIA de 31/03/2026 (ID 2568888)
SEMES	DFD - Formalização de Demanda SEMES de 31/03/2026 (ID 2568889)
SEMFAZ	DFD - Formalização de Demanda SEMFAZ de 31/03/2026 (ID 2568890)
SEMICTUR	DFD - Formalização de Demanda SEMICTUR de 31/03/2026 (ID 2568891)
SEMOSP	DFD - Formalização de Demanda SEMOSP de 31/03/2026 (ID 2568892)
SEMPPLAN	DFD - Formalização de Demanda SEMPLAN de 31/03/2026 (ID 2568893)
SEMURFH	DFD - Formalização de Demanda SEMURFH de 31/03/2026 (ID 2568894)
SEMUSA	DFD - Formalização de Demanda SEMUSA de 31/03/2026 (ID 2568895)

SUPECOL	DFD - Formalização de Demanda SUPECOL de 31/03/2026 (ID 2568896)
GAB PREF	

Onde foi possível obter as seguintes planilhas:

Descrição	ID
Manutenção Preventiva	Planilha Manutenção Preventiva de 31/03/2026 (ID 2568922)
Manutenção Corretiva	Planilha Manutenção Corretiva de 31/03/2026 (ID 2568923)

CAPÍTULO VII - DO DETALHAMENTO DOS CUSTOS

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

Foram analisadas diferentes formas de contratação utilizadas pela Administração Pública e praticadas no mercado, bem como soluções adotadas por outros entes públicos em contratações similares, além da estrutura atual da Administração Municipal e suas limitações operacionais.

O valor estimado da contratação é **R\$ 12.518.750,37 (doze milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**, conforme cotações prévias realizadas para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO VIII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, funcionais, legais e de sustentabilidade, garantindo a prestação eficiente, contínua e padronizada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização do tipo Split (convencional On/Off e Inverter), abrangendo capacidades que variam de 9.000 a 60.000 BTUs, com fornecimento de peças, insumos e execução de serviços complementares, conforme detalhamento constante no levantamento técnico realizado.

A execução contratual deverá contemplar toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, incluindo Secretarias, autarquias, agências reguladoras e institutos, garantindo uniformidade, controle e eficiência na manutenção dos ativos públicos.

REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços em sistemas de climatização de pequeno, médio e grande porte, incluindo equipamentos do tipo Split convencional (On/Off) e inverter, operando em diferentes capacidades.

Deverá dispor de equipe técnica especializada, com conhecimento em sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, apta a realizar diagnósticos precisos e intervenções seguras. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as normas técnicas aplicáveis, garantindo confiabilidade, segurança e eficiência energética.

A contratada deverá possuir estrutura operacional adequada, incluindo ferramentas específicas, instrumentos de medição, equipamentos de teste, além de capacidade logística para atendimento simultâneo de múltiplas

unidades administrativas.

REQUISITOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CARÁTER CONTÍNUO E PROGRAMADO)

A manutenção preventiva constitui elemento essencial da contratação, devendo ser executada de forma periódica, sistemática e obrigatória, com o objetivo de evitar falhas, reduzir custos operacionais e aumentar a vida útil dos equipamentos.

Os serviços deverão abranger equipamentos de diversas capacidades (9.000 a 60.000 BTUs), conforme previsto na planilha, respeitando suas especificidades técnicas.

A manutenção preventiva deverá compreender um conjunto amplo de atividades técnicas, incluindo:

- Limpeza técnica completa das unidades evaporadoras e condensadoras, com remoção de sujeiras, poeiras, fungos e resíduos acumulados;
- Higienização de filtros de ar, garantindo qualidade do ar e eficiência do sistema;
- Limpeza de serpentinas com produtos adequados, visando melhor troca térmica;
- Verificação e desobstrução de drenos, prevenindo vazamentos e infiltrações;
- Inspeção e reaperto de conexões elétricas, evitando falhas por mau contato;
- Testes de funcionamento de motores, ventiladores e compressores;
- Verificação de tensão elétrica e consumo energético;
- Avaliação do desempenho do sistema de refrigeração;
- Verificação de níveis de gás refrigerante, com identificação de possíveis perdas;
- Inspeção de isolamento térmico e tubulações;
- Identificação de desgastes prematuros e recomendações de intervenção corretiva futura.

A manutenção preventiva deverá ser executada conforme cronograma previamente definido pela Administração, podendo variar conforme a criticidade dos ambientes (ex.: unidades de saúde, atendimento ao público, áreas administrativas).

Deverá possuir caráter obrigatório, não podendo ser substituída por manutenção corretiva, sendo fundamental para garantir economicidade e continuidade dos serviços públicos.

REQUISITOS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SOB DEMANDA E ALTA COMPLEXIDADE)

A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que identificado qualquer tipo de falha, defeito, perda de rendimento ou funcionamento inadequado dos equipamentos, devendo a contratada atuar de forma imediata, eficiente e tecnicamente adequada.

Com base na planilha de serviços, a manutenção corretiva deverá contemplar um amplo conjunto de intervenções, incluindo:

Diagnóstico Técnico Especializado:

- Avaliação detalhada do equipamento;
- Identificação da causa raiz do problema;
- Emissão de parecer técnico;
- Indicação da solução mais adequada.

Substituição de Componentes Críticos:

Deverá abranger a substituição de diversos componentes essenciais ao funcionamento do sistema, tais como:

- Capacitores (evaporadora e condensadora);
- Compressores (convencionais e inverter);
- Motores ventiladores;
- Hélices;
- Sensores de temperatura (ambiente, serpentina e degelo);

- Contactores;
- Placas eletrônicas (convencional e inverter);
- Suportes estruturais e elementos de fixação;
- Tubulações e isolamentos térmicos.

Essas substituições deverão seguir rigorosamente os padrões definidos na planilha técnica, garantindo compatibilidade com os equipamentos .

Intervenções em Sistema de Refrigeração:

- Identificação e correção de vazamentos;
- Execução de serviços de solda técnica;
- Testes de estanqueidade;
- Aplicação e reposição de gás refrigerante (R22, R410A, R32);
- Ajustes de pressão e carga do sistema.

Serviços Elétricos e Eletrônicos:

- Correção de falhas elétricas;
- Substituição de componentes eletrônicos;
- Ajustes em circuitos de controle;
- Testes de funcionamento e segurança.

Serviços Complementares:

- Instalação completa de equipamentos novos;
- Desinstalação com reaproveitamento de gás;
- Realocação de equipamentos;
- Adequações estruturais necessárias ao funcionamento.

A manutenção corretiva deverá ser realizada com prioridade, especialmente em unidades críticas, garantindo rápida solução dos problemas e evitando interrupções nos serviços públicos.

REQUISITOS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO

A contratada deverá garantir:

- Atendimento em todas as unidades da Administração Municipal;
- Capacidade de atendimento simultâneo de demandas;
- Disponibilidade para atendimentos emergenciais;
- Organização e controle das ordens de serviço;
- Minimização de impactos nas atividades administrativas.

Deverá ainda garantir tempos adequados de resposta e solução, especialmente em situações que envolvam serviços essenciais.

REQUISITOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de peças e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo:

- Peças novas, originais ou compatíveis certificadas;
- Materiais de instalação (tubos, isolantes, suportes);
- Insumos técnicos (gás refrigerante, soldas, conectores);
- Componentes elétricos e eletrônicos.

Todos os materiais deverão possuir qualidade comprovada, garantia e compatibilidade com os equipamentos.

REQUISITOS DE GESTÃO, CONTROLE E RASTREABILIDADE

A execução contratual deverá ser acompanhada por meio de:

- Registro formal de todas as intervenções;
- Relatórios técnicos detalhados;
- Controle de histórico por equipamento;
- Identificação de peças substituídas;
- Indicadores de desempenho e qualidade.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo:

- Destinação adequada de resíduos;
- Controle rigoroso de gases refrigerantes;
- Redução de desperdícios;
- Promoção da eficiência energética dos equipamentos.

REQUISITOS LEGAIS E DE SEGURANÇA

A execução deverá atender integralmente:

- Legislação trabalhista e previdenciária;
- Normas de segurança do trabalho;
- Uso obrigatório de EPIs;
- Procedimentos seguros em ambientes públicos.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação da unidade requisitante, o local de execução, o equipamento a ser atendido, a descrição do serviço autorizado, o prazo aplicável e as demais condições necessárias à perfeita execução.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados de forma programada, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, abrangendo todos os equipamentos indicados, com vistas à conservação, eficiência operacional e prolongamento da vida útil dos sistemas de climatização, devendo a contratada realizar inspeções periódicas, ajustes, limpezas, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos necessários. Os endereços das unidades serão informados à contratada no início do contrato e sempre que houver necessidade de inclusão ou alteração.

A manutenção corretiva será executada mediante demanda, sempre que identificada falha ou defeito dos equipamentos, devendo a contratada atender às solicitações no prazo estabelecido em contrato, garantindo a rápida solução do problema e o restabelecimento das condições normais de operação, observando critérios de prioridade conforme a criticidade do ambiente atendido.

O fornecimento de peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada à prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de materiais novos, originais ou compatíveis certificados, em perfeitas condições de uso, vedada a utilização de itens reconicionados ou de procedência duvidosa, salvo expressa autorização da Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e devidamente capacitados, com a utilização de ferramentas adequadas e observância às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, às normas de segurança do trabalho e às diretrizes ambientais vigentes, garantindo a segurança dos usuários, servidores e do patrimônio público.

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a Administração deve proceder ao **recebimento provisório e definitivo** dos serviços para assegurar a

conformidade com as exigências do contrato. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal do contrato ou responsável designado, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas, no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual, contado da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade dos serviços executados, do pleno funcionamento dos equipamentos e da conformidade com todas as exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante emissão de termo circunstanciado ou atesto definitivo, condicionando-se à correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas na etapa provisória.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou não conformidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização integral das pendências.

Os serviços somente serão considerados concluídos após o recebimento definitivo pela Administração, não excluindo tal recebimento a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços prestados, inclusive quanto a eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual, assegurando a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados à Administração Pública Municipal.

Locais de Execução

Os serviços serão executados **nas unidades das Secretarias**, conforme programação definida pelas unidades, que indicará previamente as datas e locais para execução das atividades. Os endereços das unidades serão informados à contratada no início do contrato e sempre que houver necessidade de inclusão ou alteração.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar o objeto contratado com estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, bem como pelo fornecimento de peças, componentes e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Deverá a contratada garantir a execução dos serviços de forma contínua, eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos atendidos, mediante a realização de manutenções programadas e atendimento tempestivo às demandas corretivas, observando os prazos e níveis de serviço estabelecidos pela Administração.

Compete à contratada disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, habilitada e em número suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela capacitação, supervisão e condução de seus profissionais, bem como pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e das normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo peças novas, originais ou compatíveis certificados, assegurando sua qualidade, procedência e adequação técnica, sendo vedada a utilização de materiais recondicionados ou em desacordo com as especificações técnicas.

É obrigação da contratada atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, promovendo o diagnóstico, a execução dos serviços e a solução das falhas identificadas com presteza e eficiência, garantindo a continuidade das atividades administrativas e minimizando impactos decorrentes de eventuais paralisações dos equipamentos.

A contratada deverá manter registros atualizados de todas as intervenções realizadas, incluindo relatórios técnicos contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas, diagnósticos efetuados e recomendações técnicas, os quais deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitado, subsidiando a gestão e fiscalização contratual.

Compete à contratada responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante, nos termos da legislação vigente.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação técnica, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

É dever da contratada cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável, assumindo todos os encargos decorrentes da relação de trabalho com seus empregados, não gerando qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração Pública.

A contratada deverá observar as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como adotando todas as medidas preventivas para evitar acidentes e danos durante a execução dos serviços.

Deverá, ainda, a contratada assegurar o sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para a finalidade do contrato, vedada sua divulgação sem autorização expressa da Administração.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Por fim, a contratada deverá atender a todas as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a fiel execução do objeto e a satisfação do interesse público.

CAPÍTULO XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, assegurando à contratada o acesso às informações, locais, equipamentos e demais elementos indispensáveis à prestação dos serviços, de forma a viabilizar o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Compete à contratante formalizar as solicitações de serviços por meio de ordens de serviço ou instrumento equivalente, contendo as especificações necessárias à execução, bem como acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

A contratante deverá efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, recusando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as condições pactuadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

É obrigação da contratante comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida regularização, bem como adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.

Compete à contratante efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que devidamente atestada a execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observando-se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

A contratante deverá manter registros e controles administrativos relativos à execução do contrato, incluindo a gestão das ordens de serviço, acompanhamento dos serviços realizados, controle de saldo da ata de registro de preços e demais informações relevantes para a adequada gestão contratual.

Incumbe à contratante aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações por parte da contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratante deverá ainda zelar pela boa execução do contrato, promovendo a articulação entre os setores envolvidos, de modo a garantir a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento do interesse público.

Por fim, a contratante deverá cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a regularidade e legalidade da contratação pública.

CAPÍTULO XII - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidos pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 82 a 86 e 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação municipal aplicável, com a finalidade de assegurar a adequada gestão dos registros, a correta utilização dos quantitativos estimados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados.

A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, responsável pela condução do certame, pela formalização da ata e pelo controle global de sua execução, competindo-lhe o acompanhamento dos quantitativos registrados, das contratações efetivadas, dos saldos disponíveis e da vigência do instrumento,

de modo a garantir sua utilização eficiente e compatível com o planejamento administrativo, conforme diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Caberá ao órgão gerenciador, ainda, autorizar as adesões à ata, quando admitidas, bem como gerenciar eventuais alterações, revisões de preços, prorrogações e cancelamentos de registros, observando os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, assegurando sempre o equilíbrio econômico-financeiro e a vantagem para a Administração.

Os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços serão responsáveis pela fiscalização direta das contratações decorrentes, competindo-lhes a emissão das ordens de fornecimento, o acompanhamento da execução dos serviços, o controle dos quantitativos por eles utilizados e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização das contratações decorrentes deverá ser exercida por servidor formalmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá acompanhar a execução dos serviços, atestar sua conformidade, registrar ocorrências, exigir correções e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive propondo a aplicação de sanções, quando cabível.

O controle da execução deverá observar, de forma rigorosa, os quantitativos registrados na ata, sendo vedada a contratação que exceda os limites estabelecidos, salvo nas hipóteses legalmente previstas. Deverá, ainda, ser assegurado o acompanhamento sistemático dos saldos disponíveis, evitando-se tanto a utilização indevida quanto a subutilização injustificada dos itens registrados.

A Administração deverá manter registros atualizados de todas as contratações decorrentes da ata, incluindo ordens de fornecimento, notas de empenho, relatórios de execução, termos de recebimento e demais documentos pertinentes, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos e a transparência na gestão dos recursos públicos.

A contratada deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados, bem como garantindo o acesso aos locais de execução dos serviços, quando aplicável. Eventuais irregularidades constatadas deverão ser imediatamente comunicadas ao órgão gerenciador, para adoção das medidas cabíveis.

Verificado o descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, a Administração poderá aplicar as sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, bem como promover o cancelamento do registro do fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O controle e a fiscalização da Ata de Registro de Preços não se limitam à execução individual das contratações, abrangendo também a avaliação contínua do desempenho do fornecedor registrado, da qualidade dos serviços prestados, da adequação dos preços registrados e da eficiência da solução adotada, possibilitando à Administração adotar medidas corretivas, preventivas ou de aprimoramento da gestão contratual.

Por fim, a Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções ou diligências complementares sobre a Ata de Registro de Preços e suas contratações decorrentes, inclusive com o apoio de órgãos de controle interno e externo, com vistas a assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO XIII - DA GARANTIA

A Administração poderá exigir da contratada, como condição para assinatura do contrato, a prestação de garantia destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021.

Caso exigida, a garantia corresponderá ao percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições em caso de alteração contratual que implique acréscimo de valor.

A garantia poderá ser prestada pela contratada em uma das seguintes modalidades:

I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II seguro-garantia;

III fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração após a convocação para assinatura do contrato, constituindo condição indispensável para a formalização do instrumento contratual.

No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá contemplar cobertura suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, incluindo eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual.

A garantia prestada pela contratada poderá ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais, incluindo:

I prejuízos causados à Administração;

II multas aplicadas à contratada;

III obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais não adimplidas;

IV danos causados a terceiros em decorrência da execução do contrato.

A utilização total ou parcial da garantia pela Administração implicará na obrigação de recomposição de seu valor pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

A garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, mediante verificação da inexistência de pendências ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

A garantia prestada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

A exigência de garantia contratual observará sempre os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a natureza, complexidade e os riscos envolvidos na contratação.

CAPÍTULO XIV - DA FORMALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Homologado o resultado da licitação, Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições nela estabelecidas.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

De acordo com o Decreto Municipal n. 1385, art. 26:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. § 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Após a autorização do Município de Ji-Paraná, o Órgão Não Participante ou Carona deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico e seus anexos**.

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CAPÍTULO XV - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Da revisão dos preços registrados

Os preços registrados poderão ser revistos quando houver alteração nas condições de mercado que torne os preços registrados superiores ou inferiores aos valores praticados no mercado.

Verificada a ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor registrado para negociação, visando adequar os preços registrados às condições atualizadas de mercado, nos termos da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Caso não haja acordo quanto à adequação dos preços registrados, o órgão gerenciador poderá promover o cancelamento do registro de preços do fornecedor, observadas as disposições previstas na legislação aplicável.

Do reequilíbrio econômico-financeiro

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que alterem significativamente os encargos da contratada.

16.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da efetiva ocorrência do desequilíbrio e de sua repercussão na execução do contrato.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração do desequilíbrio alegado.

Do reajuste de preços

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados com a finalidade de recompor a perda do poder aquisitivo da moeda, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo disposição normativa superveniente ou critério setorial específico que venha a ser formalmente definido pela Administração.

O reajuste incidirá exclusivamente sobre os valores contratuais passíveis de atualização, observada a variação acumulada do índice no período correspondente.

A concessão do reajuste dependerá de solicitação da contratada, quando cabível, ou de procedimento de ofício pela Administração, e será formalizada por apostilamento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XVI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, em conformidade com o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1385/2024.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação vigente, podendo ser utilizada por outros órgãos ou entidades públicas, conforme previsão editalícia.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;

Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Cédula de Identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);

Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

A existência de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não impedirá a participação do licitante no certame, desde que seja demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

Nessas hipóteses, o licitante deverá apresentar documentação idônea apta a evidenciar sua viabilidade econômica e financeira, a ser analisada pela Administração em conjunto com os demais documentos de habilitação exigidos.

Não será adotada, como condição autônoma e irrestrita de participação no certame, a exigência de apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado em juízo, sem prejuízo da necessidade de comprovação da aptidão econômico-financeira do licitante e do atendimento integral aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no edital.

Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)

Fórmula: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

Interpretação: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo)

Liquidez Corrente (LC)

Fórmula: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Interpretação: Mede a capacidade de pagar as obrigações de curto prazo.

Solvência Geral (SG)

Fórmula: $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total}$

Interpretação: Indica quanto a empresa possui em ativos para cada unidade monetária de dívida total.

A demonstração dos índices econômicos, poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido/capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão operacional e capacidade técnica para a adequada execução do objeto, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente, especialmente o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá demonstrar experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio técnico para realização de eventos.

Os atestados apresentados deverão evidenciar no mínimo, que comprove a execução, de forma satisfatória, de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de climatização (ar condicionado), incluindo o fornecimento e substituição de peças, com características e quantidades compatíveis com o objeto deste termo de referência.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços executados, o quantitativo de unidades fornecidas, o período de execução, o local da prestação, a identificação do contratante (com CNPJ) e a declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não sendo aceitos documentos genéricos que não permitam aferir a compatibilidade com o objeto licitado.

CAPÍTULO XVII - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar, em todas as suas fases, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previsto em seu artigo 5º, bem como às boas práticas de gestão ambiental aplicáveis ao objeto contratado.

A execução dos serviços deverá priorizar a adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, incluindo o uso racional de recursos naturais, a adequada gestão de resíduos e a utilização de materiais e insumos que atendam a critérios de qualidade, eficiência energética e menor agressividade ao meio ambiente, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável.

No âmbito da manutenção dos sistemas de climatização, a contratada deverá observar as normas ambientais pertinentes quanto ao manuseio, armazenamento, transporte e destinação final de fluidos refrigerantes, óleos e demais substâncias potencialmente poluentes, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Deverá, ainda, ser priorizada a utilização de equipamentos, peças e componentes que contribuam para a eficiência energética dos sistemas de climatização, reduzindo o consumo de energia elétrica e promovendo maior sustentabilidade operacional, em consonância com práticas de uso consciente dos recursos públicos.

A contratada deverá adotar procedimentos que minimizem a geração de resíduos durante a execução dos serviços, promovendo, sempre que possível, a reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente adequado dos materiais, observando as diretrizes da Lei nº 12.305/2010.

No aspecto social, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, assegurando condições dignas aos seus empregados, bem como coibindo práticas discriminatórias, trabalho infantil ou análogo ao escravo, em conformidade com os princípios constitucionais e normativos aplicáveis.

A Administração poderá exigir, sempre que pertinente, a comprovação de adoção de práticas sustentáveis pela contratada, bem como o atendimento a normas técnicas e certificações reconhecidas, desde que tais exigências sejam compatíveis com o objeto e não restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

CAPÍTULO XVIII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

A subcontratação deverá recair exclusivamente sobre parcelas acessórias ou complementares do objeto, não sendo permitida a transferência integral da execução contratual, tampouco a delegação das atividades consideradas essenciais ou de maior relevância técnica. Permanecerá sob responsabilidade direta da contratada a coordenação geral, o gerenciamento e a execução das atividades principais, respondendo integralmente perante a Administração por todos os atos praticados por seus subcontratados.

Para fins de autorização, a contratada deverá submeter previamente à contratante a indicação da empresa a ser subcontratada, acompanhada da documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando aplicável, técnica, cabendo à Administração avaliar a idoneidade e a capacidade da subcontratada para execução da parcela pretendida.

A subcontratação não implicará qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços, prazos de execução, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

A contratada deverá assegurar que a subcontratada observe integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato administrativo, inclusive no que se refere às normas de segurança, ambientais, sanitárias e trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do certame licitatório, seja de forma direta ou indireta, ou que se enquadre em quaisquer hipóteses de impedimento ou vedação previstas na legislação vigente.

Eventuais descumprimentos contratuais, falhas técnicas, prejuízos ou danos causados pela subcontratada serão imputados exclusivamente à CONTRATADA, que responderá integralmente perante a Administração.

A subcontratação deverá ser formalizada mediante termo específico ou aditivo contratual, contendo a descrição dos serviços a serem subcontratados, o prazo de execução, a qualificação da empresa subcontratada e a forma de supervisão pela CONTRATADA.

A inobservância desta cláusula ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, podendo inclusive resultar na rescisão contratual.

CAPÍTULO XX - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, com **julgamento por item**, conforme detalhamento constante na planilha de serviços deste Termo de Referência, contemplando diferentes tipos de manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de peças, componentes, insumos e serviços complementares destinados aos equipamentos de climatização do tipo Split, convencionais (On/Off) e Inverter, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs.

A adoção do julgamento por item tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de fornecedores especializados e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Todavia, **o parcelamento restringe-se exclusivamente à forma de julgamento da licitação**, não caracterizando a fragmentação da solução em múltiplos contratos independentes. Embora o objeto esteja dividido em itens para fins de disputa, todos integram uma única solução técnica, operacional e administrativa, recomendando-se que sua execução ocorra de forma integrada, garantindo uniformidade na prestação dos serviços e maior eficiência na gestão contratual.

Após análise técnica, concluiu-se que **não é recomendável o parcelamento da execução da solução em múltiplos contratos**, pelas razões a seguir expostas:

20.1. Integração e Interdependência dos Serviços

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva apresentam relação direta de interdependência, uma vez que:

- a manutenção preventiva influencia diretamente na redução da necessidade de manutenções corretivas;
- os serviços corretivos dependem do histórico de intervenções preventivas realizadas em cada equipamento;
- a substituição de peças e componentes exige acompanhamento contínuo das condições operacionais dos equipamentos;
- a execução integrada proporciona diagnósticos mais precisos, maior rastreabilidade e melhor desempenho da manutenção.

A fragmentação da execução entre diferentes contratadas poderia comprometer essa integração, dificultando a identificação de responsabilidades e reduzindo a eficiência dos serviços.

20.2. Padronização dos Serviços e Qualidade Operacional

A execução contratual por uma única empresa possibilita:

- padronização dos procedimentos técnicos;
- uniformidade na metodologia de manutenção;
- maior controle da qualidade dos serviços prestados;
- aplicação de critérios técnicos homogêneos em todas as unidades atendidas.

A divisão da execução entre diversos contratos poderá resultar em procedimentos distintos, comprometendo a padronização e a qualidade dos serviços.

20.3. Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A centralização da execução contratual proporciona:

- simplificação da gestão administrativa;
- maior eficiência na fiscalização;
- controle unificado das Ordens de Serviço;
- melhor acompanhamento dos indicadores de desempenho;
- redução dos custos administrativos relacionados à gestão contratual.

A existência de múltiplos contratos aumentaria a complexidade da fiscalização, dificultaria a coordenação das atividades e ampliaria o risco de conflitos quanto à responsabilidade técnica pelos serviços executados.

20.4. Economia de Escala

A contratação integrada possibilita:

- redução dos custos operacionais;
- otimização da logística de atendimento;
- racionalização do fornecimento de peças e componentes;
- maior eficiência na mobilização de equipes técnicas;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A fragmentação da execução poderia acarretar aumento dos custos administrativos e operacionais, reduzindo os ganhos decorrentes da economia de escala.

20.5. Viabilidade Técnica e Operacional

Considerando a dispersão geográfica das unidades administrativas participantes e a necessidade de atendimento simultâneo e contínuo das demandas, mostra-se tecnicamente mais vantajosa a contratação de empresa que possua capacidade operacional para atender integralmente às necessidades da Administração.

A fragmentação da execução contratual poderia ocasionar:

- dificuldades na coordenação dos serviços;
- atrasos nos atendimentos;
- conflitos de responsabilidade entre contratadas;
- descontinuidade da manutenção dos equipamentos;
- prejuízos à eficiência da gestão contratual.

20.6. Julgamento por Item e Execução Integrada da Solução

A divisão do objeto em itens decorre exclusivamente da necessidade de individualização dos serviços e materiais, permitindo maior competitividade na disputa e formação mais adequada dos preços unitários.

Entretanto, essa divisão **não representa o parcelamento da execução da solução**, uma vez que todos os itens compõem um conjunto integrado de serviços de manutenção dos sistemas de climatização da Administração Municipal, cuja execução demanda padronização técnica, acompanhamento contínuo e gestão unificada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ser processada com **julgamento por item**, preservando a ampla competitividade do certame. Contudo, **não se recomenda a fragmentação da execução da solução em múltiplos contratos**, porquanto tal medida comprometeria a eficiência operacional, a padronização dos serviços, a economicidade, a rastreabilidade das intervenções e a adequada fiscalização contratual,

revelando-se mais vantajosa para a Administração a execução integrada do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

CAPÍTULO XXI - DA VIGÊNCIA

Considerando o Decreto Municipal n. 1385, de 11 de março de 2024, determina que: o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme o artigo 84 da Lei n. 14.133 de 2021.

O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

As prorrogações contratuais poderão ocorrer mediante termo aditivo, observados os requisitos legais, especialmente a manutenção das condições de habilitação da contratada, a adequada prestação dos serviços e a existência de disponibilidade orçamentária.

O prazo total de vigência contratual, incluídas as eventuais prorrogações, **não poderá exceder o limite de 10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação do contrato dependerá de justificativa técnica da Administração demonstrando a vantajosidade da manutenção da contratação, bem como da autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo.

CAPÍTULO XXII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente desta licitação observará as disposições dos artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Administração.

O gestor do contrato terá como atribuições principais:

- I acompanhar a execução contratual sob os aspectos técnicos, administrativos e operacionais;
- II verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações deste Termo de Referência;
- III manter registro atualizado de todas as ocorrências relevantes durante a execução;
- IV atestar os recebimentos provisórios e definitivos, condicionando o pagamento à conformidade integral do objeto;
- V recomendar a aplicação de sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O gerenciamento do contrato será contínuo e preventivo, com registros formais em relatórios de fiscalização, permitindo a rastreabilidade das entregas, a economicidade da execução e a transparência dos atos administrativos.

O exercício da fiscalização ou da gestão do contrato não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos bens fornecidos.

CAPÍTULO XXIII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza dos serviços e a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a prestação realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal de Ji-Paraná.

Os serviços serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente da Administração, contendo a descrição detalhada da demanda, local de execução, equipamentos contemplados, prazos e demais condições necessárias à perfeita execução, devendo a contratada observar rigorosamente as determinações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

A manutenção preventiva deverá ser executada de forma contínua e programada, conforme cronograma previamente elaborado e aprovado pela Administração, abrangendo todos os equipamentos contemplados na contratação, compreendendo inspeções periódicas, limpeza, higienização, regulagens, testes operacionais, reapertos, medições elétricas, substituições preventivas de componentes de desgaste natural quando aplicável e demais procedimentos técnicos destinados à preservação do desempenho, da eficiência energética e da vida útil dos equipamentos.

A manutenção corretiva será executada sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, sempre que constatada falha, defeito, redução de desempenho ou qualquer situação que comprometa o funcionamento adequado dos equipamentos, devendo a contratada disponibilizar equipe técnica habilitada para atendimento das ocorrências.

23.1. Prazos para Atendimento e Execução dos Serviços

Para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e garantir a disponibilidade dos equipamentos de climatização, a contratada deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes prazos máximos:

Serviço	Prazo Máximo	Forma de Contagem
Manutenção Preventiva	Conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.	Conforme programação estabelecida pela fiscalização contratual.
Atendimento inicial da Manutenção Corretiva	Até 24 (vinte e quatro) horas .	Contadas do recebimento da Ordem de Serviço ou da comunicação formal da Contratante.
Apresentação do diagnóstico técnico	Até 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento.	Contadas da inspeção inicial do equipamento.
Correção de falhas, vícios, defeitos ou não conformidades apontadas pela fiscalização	Até 48 (quarenta e oito) horas .	Contadas da notificação formal expedida pela Administração.
Conclusão dos serviços que dependam de peças ou componentes especiais	Conforme disponibilidade do fabricante ou fornecedor, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização.	O prazo deverá ser previamente informado e aprovado pela Administração.

23.1.1. Em situações que envolvam equipamentos instalados em unidades consideradas críticas, especialmente hospitais, unidades de pronto atendimento, laboratórios, centros cirúrgicos e demais serviços essenciais, a Administração poderá estabelecer prioridade máxima para atendimento, exigindo redução dos prazos acima sempre que as circunstâncias operacionais assim justificarem.

23.1.2. Todos os atendimentos deverão ser registrados em Ordem de Serviço ou Relatório Técnico contendo, no mínimo, data e horário da solicitação, início e conclusão do atendimento, identificação do equipamento, descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados, identificação do técnico responsável e ciência do servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

A execução dos serviços deverá observar critérios de prioridade definidos pela Administração, especialmente para unidades consideradas críticas, assegurando a contratada capacidade operacional suficiente para atendimento simultâneo das demandas e cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos será realizado de forma integrada à prestação dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de materiais novos, originais ou compatíveis de primeira linha, certificados e em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes, garantindo qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência operacional dos equipamentos.

A contratada deverá manter controle sistematizado das atividades executadas, mediante registro individualizado de todas as intervenções realizadas em cada equipamento, contendo informações relativas ao tipo de manutenção executada, peças substituídas, testes realizados, medições efetuadas, condições verificadas e recomendações técnicas, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitado.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à contratada prestar todas as informações necessárias, atender às determinações expedidas pela fiscalização e disponibilizar documentação técnica sempre que requerida.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, recomendações dos fabricantes dos equipamentos e demais legislações pertinentes.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, eventuais falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos no item **23.1**, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o modelo de execução do objeto foi estruturado de modo a assegurar eficiência, continuidade, economicidade, rastreabilidade, controle e qualidade na prestação dos serviços, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização e o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XXIV - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados, devidamente autorizados por Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, recebidos pela Administração e atestados pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

Para fins de medição, serão considerados apenas os serviços efetivamente prestados, os quantitativos executados, as peças, componentes, insumos e materiais efetivamente fornecidos e aplicados, bem como os serviços complementares devidamente autorizados e compatíveis com os itens registrados na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

Os serviços de manutenção preventiva serão medidos conforme o quantitativo de equipamentos efetivamente atendidos no período de referência, observados o cronograma aprovado, os registros de execução e o atesto da fiscalização.

Os serviços de manutenção corretiva, substituição de peças, instalação, desinstalação e demais serviços complementares serão medidos conforme a demanda efetivamente executada, desde que previamente autorizada pela Administração e comprovada mediante relatório técnico, Ordem de Serviço, identificação da unidade atendida e atesto do fiscal competente.

Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços executados sem autorização da Administração, em desacordo com a Ordem de Serviço, em duplicidade, sem comprovação de execução ou que não tenham sido recebidos e atestados pela fiscalização contratual.

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente medidos, recebidos e atestados será realizado de forma mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo constar no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) o número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório;
- d) o período de referência da medição;
- e) a identificação da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente que autorizou a execução;
- f) a indicação da unidade administrativa atendida, quando aplicável.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, especialmente relatório técnico de atendimento, Ordem de Serviço, identificação dos equipamentos atendidos, relação das peças, componentes, materiais e insumos fornecidos, quando houver, e atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável.

No caso de Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança das parcelas controvertidas, com as devidas justificativas. Nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da documentação regularizada, para efetuar análise e pagamento das parcelas devidamente reconhecidas e atestadas pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação regular, desde que acompanhada da documentação exigida, do respectivo atesto e da regular liquidação da despesa.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também poderão ser positivas com efeito de negativa.

CAPÍTULO XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação;

25.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver sua proposta, especialmente quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

25.1.2.2. recusar-se a encaminhar o detalhamento da proposta quando exigido;

25.1.2.3. solicitar sua desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Edital.

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. fraudar a licitação;

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Das Penalidades

25.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar;

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções serão observados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos causados à Administração Pública;

25.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme orientações dos órgãos de controle.

25.4 Da Multa

25.4. A multa será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão competente.

25.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3**, a multa será de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato.

25.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

25.5

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

25.6

Na aplicação da sanção de multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

25.7

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens **25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3**, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

25.8

Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos subitens **25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8**, bem como nas hipóteses dos subitens **25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3**, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observando-se o disposto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia da proposta, quando exigida, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

25.10

A apuração das infrações sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, conduzido por comissão composta por, no mínimo, **02 (dois) servidores estáveis**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.11

Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão, observado o procedimento

previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.12

Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação da decisão.

25.13

O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

25.14

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CAPÍTULO XXVI - DA LEGALIDADE

A licitação, os Contratos, as Notas de Empenhos de Aquisição e os pagamentos deverão obedecer e cumprir as seguintes legislações:

Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00;
Lei Federal nº 4.320/64;
Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações;
Decreto Municipal nº 1385/24;
Decreto Federal nº 11.462/23

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

Na Forma do que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por EMANUEL HENRIQUE AZEVEDO DE CASTRO, ASSESSOR EXECUTIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL , em 01/07/2026 às 17:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LOURRANT CANTÃO PESSOA, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES , em 02/07/2026 às 08:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SILAS ROSALINO DE QUEIROZ, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO , em 02/07/2026 às 08:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE , em 02/07/2026 às 08:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO , em 02/07/2026 às 14:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO , em 03/07/2026 às 10:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2818135** e o código verificador **38679B2B**.

Referência: [Processo nº 4-1691/2026](#).

Docto ID: 2818135 v1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, abrangendo todas as Secretarias Municipais, autarquias, agências reguladoras e institutos que compõem a estrutura administrativa do Município.

Os equipamentos de climatização são essenciais para garantir condições adequadas de funcionamento nos ambientes institucionais, proporcionando conforto térmico a servidores e usuários dos serviços públicos, bem como contribuindo para a conservação de equipamentos eletrônicos, insumos e documentos que demandam controle de temperatura. Tais condições são indispensáveis para o pleno desempenho das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão.

Atualmente, verifica-se a necessidade de estruturação de uma solução contínua e eficiente de manutenção, uma vez que a ausência ou insuficiência de serviços sistemáticos tem ocasionado falhas recorrentes, paralisações dos equipamentos, aumento da incidência de manutenções corretivas emergenciais e elevação dos custos operacionais. Além disso, a falta de manutenção preventiva compromete a vida útil dos equipamentos e impacta negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, visando assegurar a operacionalidade permanente dos sistemas de climatização em todas as unidades administrativas do Município.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação proposta visa garantir a continuidade dos serviços públicos, promover maior eficiência administrativa, reduzir custos decorrentes de intervenções emergenciais, otimizar a gestão dos ativos públicos e proporcionar ambientes adequados ao exercício das atividades institucionais. Ademais, contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a qualidade do atendimento à população, especialmente em unidades que realizam atendimento direto ao público, como unidades de saúde, assistência social e demais serviços essenciais.

A medida também se alinha aos princípios da Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade, continuidade e qualidade do serviço público, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma planejada, racional e com foco no interesse coletivo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação **não se encontra publicada no Plano de Contratações Anual (PCA)** da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, considerando que, à época da elaboração dos instrumentos de planejamento, não havia a consolidação das demandas relacionadas aos serviços de manutenção de sistemas de climatização no âmbito de toda a Administração Municipal.

Registra-se que todos os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) vinculados ao objeto foram elaborados no formato de demanda específica justificável, tendo em vista que, historicamente, não houve a integração das necessidades entre as Secretarias Municipais, autarquias, agências reguladoras e institutos para este tipo de serviço.

As demandas eram tratadas de forma descentralizada, por cada unidade administrativa, o que inviabilizou, naquele momento, a previsão consolidada no Plano de Contratações Anual. Somente após análise técnica mais aprofundada, identificou-se a viabilidade e a vantajosidade da unificação dessas demandas em um único processo administrativo, permitindo maior padronização, ganho de escala, eficiência na execução contratual e melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a ausência de previsão no PCA não decorre de falha de planejamento, mas sim da evolução da maturidade administrativa na gestão das contratações, que passou a adotar uma abordagem integrada e estratégica para atendimento das necessidades comuns da Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra-se alinhada aos demais instrumentos de planejamento governamental, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura pública e à garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

Assim, a formalização do presente processo representa medida necessária, oportuna e vantajosa para o interesse público, mesmo não constando previamente no Plano de Contratações Anual, estando devidamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, funcionais, legais e de sustentabilidade, garantindo a prestação eficiente, contínua e padronizada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização do tipo Split (convencional On/Off e Inverter), abrangendo capacidades que variam de 9.000 a 60.000 BTUs, com fornecimento de peças, insumos e execução de serviços complementares, conforme detalhamento constante no levantamento técnico realizado.

A execução contratual deverá contemplar toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, incluindo Secretarias, autarquias, agências reguladoras e institutos, garantindo uniformidade, controle e eficiência na manutenção dos ativos públicos.

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços em sistemas de climatização de pequeno, médio e grande porte, incluindo equipamentos do tipo Split convencional (On/Off) e inverter, operando em diferentes capacidades.

Deverá dispor de equipe técnica especializada, com conhecimento em sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, apta a realizar diagnósticos precisos e intervenções seguras. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as normas técnicas aplicáveis, garantindo confiabilidade, segurança e eficiência energética.

A contratada deverá possuir estrutura operacional adequada, incluindo ferramentas específicas, instrumentos de medição, equipamentos de teste, além de capacidade logística para atendimento simultâneo de múltiplas unidades administrativas.

3.2. REQUISITOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CARÁTER CONTÍNUO E PROGRAMADO)

A manutenção preventiva constitui elemento essencial da contratação, devendo ser executada de forma periódica, sistemática e obrigatória, com o objetivo de evitar falhas, reduzir custos operacionais e aumentar a vida útil dos equipamentos.

Os serviços deverão abranger equipamentos de diversas capacidades (9.000 a 60.000 BTUs), conforme previsto na planilha, respeitando suas especificidades técnicas.

A manutenção preventiva deverá compreender um conjunto amplo de atividades técnicas, incluindo:

- Limpeza técnica completa das unidades evaporadoras e condensadoras, com remoção de sujeiras, poeiras, fungos e resíduos acumulados;
- Higienização de filtros de ar, garantindo qualidade do ar e eficiência do sistema;
- Limpeza de serpentinas com produtos adequados, visando melhor troca térmica;
- Verificação e desobstrução de drenos, prevenindo vazamentos e infiltrações;
- Inspeção e reaperto de conexões elétricas, evitando falhas por mau contato;
- Testes de funcionamento de motores, ventiladores e compressores;
- Verificação de tensão elétrica e consumo energético;
- Avaliação do desempenho do sistema de refrigeração;
- Verificação de níveis de gás refrigerante, com identificação de possíveis perdas;
- Inspeção de isolamento térmico e tubulações;
- Identificação de desgastes prematuros e recomendações de intervenção corretiva futura.

A manutenção preventiva deverá ser executada conforme cronograma previamente definido pela Administração, podendo variar conforme a criticidade dos ambientes (ex.: unidades de saúde, atendimento ao público, áreas administrativas).

Deverá possuir caráter obrigatório, não podendo ser substituída por manutenção corretiva, sendo fundamental para garantir economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3.3. REQUISITOS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SOB DEMANDA E ALTA COMPLEXIDADE)

A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que identificado qualquer tipo de falha, defeito, perda de rendimento ou funcionamento inadequado dos equipamentos, devendo a contratada atuar de forma imediata, eficiente e tecnicamente adequada.

Com base na planilha de serviços, a manutenção corretiva deverá contemplar um amplo conjunto de intervenções, incluindo:

3.3.1. Diagnóstico Técnico Especializado:

- Avaliação detalhada do equipamento;
- Identificação da causa raiz do problema;
- Emissão de parecer técnico;
- Indicação da solução mais adequada.

3.3.2. Substituição de Componentes Críticos:

Deverá abranger a substituição de diversos componentes essenciais ao funcionamento do sistema, tais como:

- Capacitores (evaporadora e condensadora);
- Compressores (convencionais e inverter);
- Motores ventiladores;
- Hélices;
- Sensores de temperatura (ambiente, serpentina e degelo);
- Contactores;
- Placas eletrônicas (convencional e inverter);
- Suportes estruturais e elementos de fixação;
- Tubulações e isolamentos térmicos.

Essas substituições deverão seguir rigorosamente os padrões definidos na planilha técnica, garantindo compatibilidade com os equipamentos.

3.3.3. Intervenções em Sistema de Refrigeração:

- Identificação e correção de vazamentos;
- Execução de serviços de solda técnica;
- Testes de estanqueidade;
- Aplicação e reposição de gás refrigerante (R22, R410A, R32);
- Ajustes de pressão e carga do sistema.

3.3.4. Serviços Elétricos e Eletrônicos:

- Correção de falhas elétricas;
- Substituição de componentes eletrônicos;
- Ajustes em circuitos de controle;
- Testes de funcionamento e segurança.

3.3.5. Serviços Complementares:

- Instalação completa de equipamentos novos;
- Desinstalação com reaproveitamento de gás;
- Realocação de equipamentos;
- Adequações estruturais necessárias ao funcionamento.

A manutenção corretiva deverá ser realizada com prioridade, especialmente em unidades críticas, garantindo rápida solução dos problemas e evitando interrupções nos serviços públicos.

3.4. REQUISITOS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO

A contratada deverá garantir:

- Atendimento em todas as unidades da Administração Municipal;
- Capacidade de atendimento simultâneo de demandas;
- Disponibilidade para atendimentos emergenciais;
- Organização e controle das ordens de serviço;
- Minimização de impactos nas atividades administrativas.

Deverá ainda garantir tempos adequados de resposta e solução, especialmente em situações que envolvam serviços essenciais.

3.5. REQUISITOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de peças e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo:

- Peças novas, originais ou compatíveis certificadas;
- Materiais de instalação (tubos, isolantes, suportes);
- Insumos técnicos (gás refrigerante, soldas, conectores);
- Componentes elétricos e eletrônicos.

Todos os materiais deverão possuir qualidade comprovada, garantia e compatibilidade com os equipamentos.

3.6. REQUISITOS DE GESTÃO, CONTROLE E RASTREABILIDADE

A execução contratual deverá ser acompanhada por meio de:

- Registro formal de todas as intervenções;
- Relatórios técnicos detalhados;
- Controle de histórico por equipamento;
- Identificação de peças substituídas;
- Indicadores de desempenho e qualidade.

3.7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo:

- Destinação adequada de resíduos;
- Controle rigoroso de gases refrigerantes;
- Redução de desperdícios;
- Promoção da eficiência energética dos equipamentos.

3.8. REQUISITOS LEGAIS E DE SEGURANÇA

A execução deverá atender integralmente:

- Legislação trabalhista e previdenciária;
- Normas de segurança do trabalho;
- Uso obrigatório de EPIs;
- Procedimentos seguros em ambientes públicos.

3.9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer nos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, abrangendo as Secretarias Municipais, autarquias, fundações, agências reguladoras, institutos e demais unidades participantes da futura Ata de Registro de Preços, conforme endereços e locais indicados em cada Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, observando-se:

- a) para os serviços de **manutenção preventiva**, cronograma previamente definido ou aprovado pela Administração, elaborado conforme a distribuição dos equipamentos e a prioridade das unidades atendidas;
- b) para os serviços de **manutenção corretiva**, atendimento mediante solicitação formal da unidade requisitante, contendo a identificação do equipamento, o local de execução, o tipo de demanda, a prioridade do atendimento e o prazo aplicável;

c) para os serviços complementares, tais como instalação, desinstalação, substituição de peças e demais intervenções previstas na planilha de itens, execução conforme autorização expressa da Administração e especificações constantes da Ordem de Serviço.

3.10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os serviços executados deverão ser submetidos à verificação da fiscalização contratual, observando-se sua conformidade com as especificações técnicas, a Ordem de Serviço, os relatórios apresentados e o funcionamento adequado do equipamento após a intervenção.

Serão considerados critérios mínimos de aceitabilidade:

- a) execução integral do serviço autorizado, conforme a descrição do item contratado;
- b) utilização de peças, componentes, materiais e insumos novos, compatíveis e adequados aos equipamentos atendidos;
- c) restabelecimento do funcionamento regular do aparelho, quando se tratar de manutenção corretiva;
- d) apresentação de relatório técnico, quando exigível, contendo a identificação do equipamento, o serviço realizado, as peças substituídas e as condições finais de funcionamento;
- e) observância das normas de segurança, da correta destinação dos resíduos e da limpeza do local após a execução;
- f) inexistência de vícios, falhas, danos ou pendências que comprometam a funcionalidade do serviço prestado.

Caso sejam verificadas irregularidades, inconformidades ou execução parcial do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.

3.11. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos, falhas de execução ou inadequações identificadas após o atendimento, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A garantia da prestação do serviço deverá abranger, quando aplicável:

- a) a correção de falhas decorrentes da execução inadequada da manutenção;
- b) a substituição de peças ou componentes instalados em desconformidade com as especificações técnicas;
- c) o refazimento do serviço sempre que constatado defeito, vício ou reincidência causada por execução imperfeita;
- d) a responsabilização da contratada por danos ocasionados aos equipamentos ou ao patrimônio público em razão de erro técnico, negligência ou execução em desacordo com as obrigações assumidas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1 ESTIMATIVA

A partir das informações apresentadas nos DFDs, foi realizada a consolidação das demandas, com o objetivo de estruturar uma contratação única, abrangente e padronizada, substituindo a lógica anteriormente descentralizada.

A consolidação considerou:

- Quantitativos informados individualmente por cada unidade;
- Tipologia dos equipamentos (Split convencional e inverter);
- Capacidades dos equipamentos (9.000 a 60.000 BTUs);
- Necessidade de manutenção preventiva periódica;
- Estimativa de ocorrências de manutenção corretiva.

Tal metodologia permitiu organizar os serviços de forma padronizada, conforme detalhamento constante na planilha de serviços que integra o processo .

4.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A memória de cálculo da manutenção preventiva foi construída a partir:

- Do quantitativo de equipamentos informado nos DFDs;
- Da necessidade de execução periódica das manutenções ao longo de 12 meses;
- Da distribuição dos equipamentos entre as unidades administrativas.

Cada equipamento foi considerado na programação de manutenção preventiva conforme sua capacidade, garantindo que todos sejam atendidos de forma regular e contínua, evitando falhas e reduzindo custos futuros.

4.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO MANUTENÇÃO CORRETIVA

No que se refere à manutenção corretiva, os quantitativos foram estimados com base:

- Nas informações registradas nos DFDs;
- No histórico de falhas dos equipamentos;
- Na experiência técnica da Administração;
- Na previsão de substituição de componentes ao longo da vigência contratual.

A planilha contempla diversos tipos de intervenções corretivas, incluindo substituição de peças, aplicação de gás, serviços de solda, instalação e desinstalação, possibilitando o atendimento completo das demandas .

Destaca-se que tais quantitativos possuem natureza estimativa, sendo utilizados conforme a demanda real, não gerando obrigação de execução integral por parte da Administração.

4.4. DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À ESTIMATIVA

As estimativas estão devidamente fundamentadas nos seguintes documentos:

- Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) apresentados pelas unidades administrativas;

4.5. INTERDEPENDÊNCIA E ECONOMIA DE ESCALA

A presente contratação resulta da consolidação das demandas anteriormente informadas de forma individualizada nos DFDs, não havendo dependência direta com outras contratações vigentes.

Contudo, a integração dessas demandas em um único processo possibilita significativa economia de escala, proporcionando:

- Redução de custos administrativos;
- Padronização dos serviços;
- Melhor gestão contratual;
- Maior eficiência na execução;
- Eliminação de contratações fragmentadas e emergenciais.

Dessa forma, as estimativas apresentadas refletem fielmente as necessidades informadas nos Documentos de Formalização de Demanda, estando devidamente consolidadas e justificadas, garantindo eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Para estimativa de quantidades, foram emitidos o Memorando-Circular 1 de 27/01/2026 (ID 2377924) para todos as Secretárias da administração municipal com os seguintes documentos de formalização de demanda:

Secretaria	ID
AMT	DFD - Formalização de Demanda AMT de 31/03/2026 (ID 2568878)
CGM	DFD - Formalização de Demanda CGM de 31/03/2026 (ID 2568879)
COGER	DFD - Formalização de Demanda COGER de 31/03/2026 (ID 2568880)
FCJP	DFD - Formalização de Demanda FCJP de 31/03/2026 (ID 2568881)
IPREJI	DFD - Formalização de Demanda IPREJI de 31/03/2026 (ID 2568882)
PGM	DFD - Formalização de Demanda PGM de 31/03/2026 (ID 2568883)
SEMAD	DFD - Formalização de Demanda SEMAD de 31/03/2026 (ID 2568884)
SEMAGRI	DFD - Formalização de Demanda SEMAGRI de 31/03/2026 (ID 2568885)
SEMASF	DFD - Formalização de Demanda SEMASF de 31/03/2026 (ID 2568886)
SEMED	DFD - Formalização de Demanda SEMED de 31/03/2026 (ID 2568887)
SEMEIA	DFD - Formalização de Demanda SEMEIA de 31/03/2026 (ID 2568888)
SEMES	DFD - Formalização de Demanda SEMES de 31/03/2026 (ID 2568889)
SEMFAZ	DFD - Formalização de Demanda SEMFAZ de 31/03/2026 (ID 2568890)
SEMICTUR	DFD - Formalização de Demanda SEMICTUR de 31/03/2026 (ID 2568891)
SEMOSP	DFD - Formalização de Demanda SEMOSP de 31/03/2026 (ID 2568892)
SEMPPLAN	DFD - Formalização de Demanda SEMPLAN de 31/03/2026 (ID 2568893)
SEMURFH	DFD - Formalização de Demanda SEMURFH de 31/03/2026 (ID 2568894)
SEMUSA	DFD - Formalização de Demanda SEMUSA de 31/03/2026 (ID 2568895)
SUPECOL	DFD - Formalização de Demanda SUPECOL de 31/03/2026 (ID 2568896)
GAB PREF	

Onde foi possível obter as seguintes planilhas:

Descrição	ID
Manutenção Preventiva	Planilha Manutenção Preventiva de 31/03/2026 (ID 2568922)
Manutenção Corretiva	Planilha Manutenção Corretiva de 31/03/2026 (ID 2568923)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

Foram analisadas diferentes formas de contratação utilizadas pela Administração Pública e praticadas no mercado, bem como soluções adotadas por outros entes públicos em contratações similares, além da estrutura atual da Administração Municipal e suas limitações operacionais.

5.1. ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS

5.1.1. Execução direta pela Administração (equipe própria)

Consiste na realização dos serviços por servidores públicos, mediante estruturação de equipe técnica interna.

Análise:

Esta alternativa foi considerada inviável, tendo em vista a inexistência de quadro técnico especializado suficiente, a necessidade de aquisição de ferramentas, equipamentos e insumos específicos, além da dificuldade de atendimento simultâneo das demandas distribuídas em diversas unidades administrativas. Ademais, implicaria aumento de custos fixos com pessoal e encargos, sem garantia de eficiência operacional.

5.1.2. Contratações descentralizadas por unidade administrativa

Modelo anteriormente adotado, em que cada Secretaria ou órgão realiza sua própria contratação.

Análise:

Essa alternativa apresenta desvantagens relevantes, como:

- Fragmentação das contratações;
- Dificuldade de padronização dos serviços;
- Perda de economia de escala;
- Maior custo administrativo;
- Maior risco de contratações emergenciais;
- Dificuldade na fiscalização e controle.

Diante disso, mostrou-se inadequada sob a ótica da eficiência e economicidade.

5.1.3. Contratação de postos de trabalho (mão de obra dedicada)

Consiste na contratação de profissionais alocados de forma contínua à disposição da Administração.

Análise:

Embora permita atendimento contínuo, este modelo apresenta limitações, tais como:

- Baixa eficiência na alocação de recursos (ociosos em determinados períodos);
- Dificuldade de mensuração por produtividade;
- Não contempla adequadamente o fornecimento de peças e insumos;
- Maior custo fixo mensal.

Assim, não se mostrou a alternativa mais vantajosa para o objeto.

5.1.4. Contratação por demanda, com fornecimento de peças e serviços (modelo adotado)

Consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços sob demanda, incluindo

manutenção preventiva programada e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e insumos.

Análise:

Esta alternativa mostrou-se a mais adequada técnica e economicamente, pois:

- Permite pagamento conforme a efetiva execução dos serviços;
- Possibilita atendimento de demandas variáveis e imprevisíveis;
- Contempla tanto manutenção preventiva quanto corretiva;
- Inclui fornecimento de peças e materiais;
- Garante flexibilidade operacional;
- Facilita a fiscalização e controle contratual;
- Reduz custos com estrutura fixa e ociosidade.

5.2. ANÁLISE TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada contratação de empresa especializada por demanda, com serviços e fornecimento de peças é tecnicamente adequada por atender à complexidade do objeto, que envolve múltiplos tipos de equipamentos, diferentes capacidades e grande dispersão geográfica das unidades administrativas.

Além disso, a diversidade de serviços previstos (manutenção preventiva, corretiva, substituição de componentes, aplicação de gás, instalação e desinstalação) exige expertise técnica especializada, inviabilizando soluções simplificadas.

A estruturação da contratação com base em itens específicos, conforme planilha de serviços, permite maior controle, precisão na execução e padronização dos procedimentos.

5.3. ANÁLISE ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

Sob o aspecto econômico, a solução adotada apresenta as seguintes vantagens:

- Redução de custos decorrente da consolidação das demandas;
- Eliminação de contratações emergenciais, que geralmente apresentam preços superiores;
- Pagamento vinculado à execução efetiva dos serviços;
- Maior competitividade no certame licitatório;
- Economia de escala pela centralização das necessidades;
- Otimização da gestão contratual.

Além disso, a estruturação dos serviços em itens unitários permite maior transparência e controle dos gastos públicos.

5.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de peças, mostra-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por atender simultaneamente aos critérios de:

- Eficiência operacional;
- Economicidade;
- Flexibilidade;
- Padronização;
- Continuidade do serviço público.

A consolidação das demandas, anteriormente fragmentadas, representa um avanço na gestão pública municipal, permitindo melhor aproveitamento dos recursos e maior qualidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo plenamente às necessidades da Administração e ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL

A estimativa do valor da contratação para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em banco de preços, observando parâmetros praticados em contratações públicas semelhantes e em conformidade com os métodos admitidos pela regulamentação aplicável.

Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços unitários referenciais dos serviços compatíveis com o objeto pretendido, levando-se em conta a natureza continuada e a necessidade de manutenção periódica dos equipamentos instalados nas unidades administrativas atendidas pela contratada. A memória de cálculo foi estruturada a partir do quantitativo de aparelhos/equipamentos informados no Documento de Formalização da Demanda, associado ao valor unitário médio obtido na pesquisa realizada.

Os documentos que dão suporte à estimativa, incluindo relatórios extraídos do banco de preços, cotações de referência e memória de cálculo consolidada, integram os autos do processo administrativo e servem de fundamento para a definição do valor estimado da contratação. Dessa forma, entende-se que a estimativa foi formulada com base em critérios objetivos, compatíveis com a realidade de mercado e suficientes para subsidiar a análise de viabilidade da futura contratação baseado Cotação Estimativa de 06/04/2026 (ID 2581399):

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL (ou ON-OFF) E INVERTER DE 9.000 BTUS	srv	119	MUNICÍPIO DE HOLAMBRA / 1 - MUNICÍPIO DE HOLAMBRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Marcio Figueredo Santos	R\$ 310,00	R\$ 263,33
				UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ / 107 - UNIOESTE MCROND - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Marechal Cândido Rondon	Portal Nacional de Contratações Públicas	B L UNGARO	R\$ 280,00	
				Governo do Estado do Paraná	Portal da Transparência Paraná - Governo do Estado do Paraná	B L UNGARO	R\$ 200,00	
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL (ou ON-OFF) E INVERTER DE 12.000 BTUS	srv	3146	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA / 107 - UNIOESTE MCROND - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Marechal Cândido Rondon	Portal Nacional de Contratações Públicas	B L UNGARO	R\$ 280,00	R\$ 293,33
				MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS / 838 - MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CARREIRO & GEROLIN LTDA	R\$ 260,00	
				MUNICIPIO DE PARAMOTI - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI	Portal Nacional de Contratações Públicas	58.571.843 GILVANIA FERREIRA GOMES	R\$ 340,00	

3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL (ou ON-OFF) E INVERTER DE 18.000 BTUS	srv	1049	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA / 202509 - FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA E VAL PROFISSIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	51.950.923 CARLOS GONCALO MARQUES NEGREIROS	R\$ 338,00	R\$ 333,67
				MUNICIPIO DE HOLAMBRA / 1 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Marcio Figueredo Santos	R\$ 313,00	
				Município de Santo Antonio do Sudoeste	Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR	ARSAT CLIMATIZACOES LTDA	R\$ 350,00	
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL (ou ON-OFF) E INVERTER DE 24.000 BTUS	srv	705	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA / 202509 - FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA E VAL PROFISSIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	51.950.923 CARLOS GONCALO MARQUES NEGREIROS	R\$ 391,50	R\$ 351,75
				MUNICIPIO DE HOLAMBRA / 1 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Marcio Figueredo Santos	R\$ 312,00	
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL (ou ON-OFF) E INVERTER DE 30.000 BTUS	srv	171	MUNICIPIO DE HOLAMBRA / 1 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Marcio Figueredo Santos	R\$ 338,00	R\$ 409,00
				MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS / 838 - MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CARREIRO & GEROLIN LTDA	R\$ 480,00	
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL (ou ON-OFF) E INVERTER DE 36.000 BTUS	srv	380	MUNICIPIO DE HOLAMBRA / 1 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Marcio Figueredo Santos	R\$ 339,00	R\$ 424,33
				MUNICIPIO DE ALTO GARCAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	R\$ 550,00	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA / 107 - UNIOESTE MCROND - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Marechal Cândido Rondon	Portal Nacional de Contratações Públicas	B L UNGARO	R\$ 384,00	
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL (ou ON-OFF) E INVERTER DE 60.000 BTUS	srv	521	MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO / 4736 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLASSE A REFRIGERACAO LTDA	R\$ 577,50	R\$ 529,25
				Governo do Estado do Paraná	Portal da Transparência Paraná - Governo do Estado do Paraná	B L UNGARO	R\$ 481,00	
8	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 9.000 BTUS	srv	205	MUNICIPIO DE OEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Oeiras	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARTEFRIO REFRIGERACAO OEIRAS LTDA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
9	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12.000 BTUS	srv	1026	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE / 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.407.440 DANIEL BERGMANN GOLDBECK	R\$ 80,00	R\$ 80,00
10	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTUS	srv	477	MUNICIPIO DE CORBELIA / 07002 - SMSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LIMPAV AMBIENTAL LTDA	R\$ 69,30	R\$ 69,30
11	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 24.000 BTUS	srv	316	MUNICIPIO DE CORBELIA / 07002 - SMSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LIMPAV AMBIENTAL LTDA	R\$ 95,50	R\$ 95,50
12	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 30.000 BTUS	srv	57	Prefeitura Municipal de Matões	Portal de Compras Públicas	J P L SANTOS EIRELI	R\$ 93,75	R\$ 96,88
				Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora	Licitar Digital	ELENICE DE OLIVEIRA CAMPOS BAIÃO 05415317600	R\$ 100,00	
13	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 36.000 BTUS	srv	185	JARDIM DO SERIDO CAMARA MUNICIPAL / 10871937000196 - CÂMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLIMA SUBLIME RESOLVE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R\$ 124,00	R\$ 119,85
				DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / 0521 - DEPTO MUN. DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	IMPERIO SERVICOS EIRELI	R\$ 115,70	
14	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 60.000 BTUS	srv	237	MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA / 2012 - MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL	Portal Nacional de Contratações Públicas	J.G. FERRO TORRES-ME	R\$ 140,00	R\$ 140,00

15	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 9.000 BTUS	srv	117	JARDIM DO SERIDO CAMARA MUNICIPAL / 10871937000196 - CÂMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLIMA SUBLIME RESOLVE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R\$ 129,00	R\$ 131,98
				MUNICIPIO DE CARAUARI / 3333 - MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	J J REFRIGERACAO LTDA	R\$ 134,95	
16	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 12.000 BTUS	srv	440	MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMC MANUTENCOES LTDA	R\$ 212,17	R\$ 276,09
				Câmara Municipal de Jardim do Seridó	Portal de Compras Publicas	59.615.073 DRONIUNHO AZEVEDO DE OLIVEIRA	R\$ 340,00	
17	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 18.000 BTUS	srv	297	MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMC MANUTENCOES LTDA	R\$ 201,72	R\$ 198,95
				MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / 138 - MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	R\$ 196,18	
18	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 24.000 BTUS	srv	230	MUNICIPIO DE CARAUARI / 3333 - MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	J J REFRIGERACAO LTDA	R\$ 199,92	R\$ 208,26
				MUNICIPIO DE CARAUARI / 3333 - MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	J J REFRIGERACAO LTDA	R\$ 216,60	
19	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 30.000 BTUS	srv	20	MUNICIPIO DE CARAUARI / 3333 - MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	J J REFRIGERACAO LTDA	R\$ 231,60	R\$ 221,77
				MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J K FERREIRA LTDA	R\$ 211,93	
20	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	srv	98	Câmara Municipal de Jardim do Seridó	Portal de Compras Publicas	59.615.073 DRONIUNHO AZEVEDO DE OLIVEIRA	R\$ 360,00	R\$ 280,00
				Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR	Compras BR	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	R\$ 200,00	
21	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 60.000 BTUS	srv	181	CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA	R\$ 264,76	R\$ 322,38
				Câmara Municipal de Jardim do Seridó	Portal de Compras Publicas	59.615.073 DRONIUNHO AZEVEDO DE OLIVEIRA	R\$ 380,00	
22	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL 9.000 BTUS	srv	416	MUNICIPIO DE NOVA SERRANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	X PEÇAS MG LTDA	R\$ 800,00	R\$ 910,00
				MUNICIPIO DE CURUA / 000000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAIS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 930,00	
				CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM / 01 - Câmara Municipal de Santarém	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEX F CAVALCANTI EIRELI	R\$ 1.000,00	
23	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL 12.000 BTUS	srv	1244	MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J K FERREIRA LTDA	R\$ 1.071,29	R\$ 1.035,65
				CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM / 01 - Câmara Municipal de Santarém	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEX F CAVALCANTI EIRELI	R\$ 1.000,00	
24	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL 18.000 BTUS	srv	397	CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM / 01 - Câmara Municipal de Santarém	Portal Nacional de Contratações Públicas	LION SERVICOS DE ENGENHARIA & TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.420,00	R\$ 1.325,00
				PMTO Polícia Militar do Estado do Tocantins	Compras TO	ARAUJO E RESPLANDE LTDA	R\$ 1.230,00	
25	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL 24.000 BTUS	srv	225	MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J K FERREIRA LTDA	R\$ 1.618,69	R\$ 1.584,35
				PMTO Polícia Militar do Estado do Tocantins	Compras TO	ARAUJO E RESPLANDE LTDA	R\$ 1.550,00	
26	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL 30.000 BTUS	srv	12	MUNICIPIO DE CURUA / 000000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAIS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.999,00	R\$ 1.874,50
				PMTO Polícia Militar do Estado do Tocantins	Compras TO	ARAUJO E RESPLANDE LTDA	R\$ 1.750,00	

27	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL 36.000 BTUS	srv	113	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	NILTON BASILIO DA SILVA	R\$ 1.756,18	R\$ 1.484,44
				Equiplano - Prefeitura Municipal de Santa Lúcia Município de Santa Lúcia	Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR	EXCELLENCE CASCAVEL ASSISTENCIA TECNICA LTDA.	R\$ 1.212,70	
28	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	srv	88	MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE / 73 - MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	E A CIRINO AR CONDICIONADOS	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00
				MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL / 05001 - Administração Geral	Portal Nacional de Contratações Públicas	AL REFRIGERACAO LTDA	R\$ 1.000,00	
29	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 60.000 BTUS	srv	160	MUNICIPIO DE MONTE NEGRO / 71 - MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	REFRIGERACAO MAIA LTDA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
30	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 9.000 BTUS	srv	73	CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM / 01 - Câmara Municipal de Santarém	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEX F CAVALCANTI EIRELI	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
31	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 12.000 BTUS	srv	257	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 806,44	R\$ 993,22
				SAO JOSE DOS CAMPOS CAMARA MUNICIPAL / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865	R\$ 1.180,00	
32	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 18.000 BTUS	srv	139	MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICIPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MINAS AUTO PECAS LTDA	R\$ 1.079,00	R\$ 1.241,75
				MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICIPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J K FERREIRA LTDA	R\$ 1.404,49	
33	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 24.000 BTUS	srv	131	MUNICIPIO DE CURUA / 000000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAIS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00
34	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 30.000 BTUS	srv	27	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 950,00	R\$ 919,00
				MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO / 6 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	REFRIANGE REFRIGERACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 888,00	
35	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 36.000 BTUS	srv	30	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU / 1 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	J C REFRIGERACAO LTDA	R\$ 1.796,67	R\$ 2.393,34
				Prefeitura Municipal de Jaguaré	Portal de Compras Publicas	FC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.990,00	
36	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 9.000 BTUS	srv	72	MUNICIPIO DE ITAPURANGA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JADIAEL FARIA OLIVEIRA	R\$ 285,00	R\$ 282,50
				Prefeitura Municipal de Jaguaré	Portal de Compras Publicas	FC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 280,00	
37	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 12.000 BTUS	srv	522	FUNDACAO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE / 1 - FUNDACAO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R V ROCHA - ELETRIFICACOES	R\$ 327,00	R\$ 304,00
				MUNICIPIO DE ITAPURANGA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JADIAEL FARIA OLIVEIRA	R\$ 285,00	
				Prefeitura Municipal de Jaguaré	Portal de Compras Publicas	FC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 300,00	
38	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 18.000 BTUS	srv	309	MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE / 280 - Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	NILTON BASILIO DA SILVA	R\$ 400,00	R\$ 408,88
				MUNICIPIO DE SINOP / 001 - Prefeitura Municipal de Sinop	Portal Nacional de Contratações Públicas	NE IMPORTACOES E VENDAS DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	R\$ 417,76	
39	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 24.000 BTUS	srv	183	MUNICIPIO DE RODEIRO / 1343 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	SONIA REGINA VALENTIM TAVEIROS PEIXOTO	R\$ 536,38	R\$ 491,69
				FUNDACAO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE / 1 - FUNDACAO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R V ROCHA - ELETRIFICACOES	R\$ 447,00	

40	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 30.000 BTUS	srv	31	CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA	R\$ 410,81	R\$ 411,84
				FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE / 1 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R V ROCHA - ELETRIFICACOES	R\$ 424,70	
				Prefeitura Municipal de Jaguaré	Portal de Compras Publicas	FC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 400,00	
41	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 36.000 BTUS	srv	104	CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA	R\$ 614,17	R\$ 582,09
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial Colégio Militar de Manaus	Compras.gov.br	G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 550,00	
42	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 60.000 BTUS	srv	124	CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA	R\$ 614,17	R\$ 538,06
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial Colégio Militar de Manaus	Compras.gov.br	G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 550,00	
				Prefeitura Municipal de Jaguaré	Portal de Compras Publicas	FC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 450,00	
43	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTUS	srv	56	CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA / 00 - Câmara Municipal de Cametá	Portal Nacional de Contratações Públicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 352,36	R\$ 298,18
				MUNICIPIO DE PALMEIRANDIA / 1407 - MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	F R S COSTA LTDA	R\$ 244,00	
44	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS	srv	627	CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA / 00 - Câmara Municipal de Cametá	Portal Nacional de Contratações Públicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 328,00	R\$ 295,97
				MUNICIPIO DE CARAUARI / 3333 - MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	J J REFRIGERACAO LTDA	R\$ 299,91	
				MUNICIPIO DE PALMEIRANDIA / 1407 - MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	F R S COSTA LTDA	R\$ 260,00	
45	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 BTUS	srv	135	CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA / 00 - Câmara Municipal de Cametá	Portal Nacional de Contratações Públicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 351,00	R\$ 312,75
				MUNICIPIO DE CARAUARI / 3333 - MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	J J REFRIGERACAO LTDA	R\$ 299,91	
				MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMC MANUTENCOES LTDA	R\$ 287,35	
46	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 24.000 BTUS	srv	100	MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMC MANUTENCOES LTDA	R\$ 286,02	R\$ 282,09
				MUNICIPIO DE RIO DO SUL / 82002 - Diretoria Técnica de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO - ME	R\$ 278,15	
47	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 30.000 BTUS	srv	31	MUNICIPIO DE RIO DO SUL / 82002 - Diretoria Técnica de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO - ME	R\$ 280,09	R\$ 264,11
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 248,12	
48	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 36.000 BTUS	srv	58	MUNICIPIO DE RIO DO SUL / 82002 - Diretoria Técnica de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO - ME	R\$ 335,50	R\$ 328,12
				MUNICIPIO DE CAMETA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ	Portal Nacional de Contratações Públicas	LINEAR COMERCIO GERAL E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 320,73	

49	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 60.000 BTUS	srv	59	MUNICIPIO DE RIO DO SUL / 82002 - Diretoria Técnica de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO - ME	R\$ 335,50	R\$ 378,41
				MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL / 05001 - Administração Geral	Portal Nacional de Contratações Públicas	AL REFRIGERACAO LTDA	R\$ 421,32	
50	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BTUS	srv	36	CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO / 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCIO DA SILVA SOUZA	R\$ 550,00	R\$ 456,92
				MUNICIPIO DE PALMEIRANDIA / 1407 - MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	F R S COSTA LTDA	R\$ 238,00	
				MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MINAS AUTO PECAS LTDA	R\$ 582,75	
51	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTUS	srv	350	MUNICIPIO DE JALES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLIMASTER AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 290,00	R\$ 320,57
				CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA / 00 - Câmara Municipal de Cametá	Portal Nacional de Contratações Públicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 351,13	
52	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTUS	srv	212	MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL / 05001 - Administração Geral	Portal Nacional de Contratações Públicas	AL REFRIGERACAO LTDA	R\$ 369,58	R\$ 472,29
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 18ªBrigada de Infantaria de Fronteira 2ªCompanhia de Fronteira	Compras.gov.br	GABRIEL FARIA DE OLIVEIRA 06459320195	R\$ 575,00	
53	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTUS	srv	108	MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMC MANUTENCOES LTDA	R\$ 306,15	R\$ 375,08
				Prefeitura Municipal de Rurópolis	Portal de Compras Publicas	D BERWIAN SILVA LTDA	R\$ 444,00	
54	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 30.000 BTUS	srv	31	MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J K FERREIRA LTDA	R\$ 596,70	R\$ 654,02
				MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 711,33	
55	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTUS	srv	47	MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMC MANUTENCOES LTDA	R\$ 509,64	R\$ 569,88
				NOVA OLINDA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL / 2577 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/ AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 650,00	
				Prefeitura Municipal de Cruzeiro	Bolsa Brasileira de Mercadorias	FREEZ' SOLUCOES EM CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 550,00	
56	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 60.000 BTUS	srv	72	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 18ªBrigada de Infantaria de Fronteira 2ªCompanhia de Fronteira	Compras.gov.br	GABRIEL FARIA DE OLIVEIRA 06459320195	R\$ 1.333,00	R\$ 1.243,50
				MUNICIPIO DE CRUZEIRO / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	FREEZ' SOLUCOES EM CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 1.154,00	
57	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 9.000 BTUS	srv	80	MUNICIPIO DE CARAUARI / 3333 - MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	J J REFRIGERACAO LTDA	R\$ 129,92	R\$ 215,64
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELETROWOLTS SERVIÇOS LTDA	R\$ 120,59	
				MUNICIPIO DE NOVO MUNDO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	BATISTA REFRIGERACAO E CONSTRUcoes LTDA	R\$ 157,04	
				MUNICIPIO DE TREMEMBE / 941 - Tremembé	Portal Nacional de Contratações Públicas	ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 455,00	

58	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 12.000 BTUS	srv	540	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS / 170045 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RN	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRIO AR FRIO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 110,00	R\$ 116,18
				CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA / 00 - Câmara Municipal de Cametá	Portal Nacional de Contratações Públicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 113,16	
				CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA / 00 - Câmara Municipal de Cametá	Portal Nacional de Contratações Públicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 125,39	
59	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 18.000 BTUS	srv	279	CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA / 00 - Câmara Municipal de Cametá	Portal Nacional de Contratações Públicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 135,00	R\$ 152,62
				CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA	R\$ 155,01	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO / 3198 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/ AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	IGLOO REFRIGERACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 167,85	
60	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 24.000 BTUS	srv	154	MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICIPIO DE JAPARAÍBA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMC MANUTENCOES LTDA	R\$ 202,57	R\$ 179,81
				MUNICIPIO DE NOVO MUNDO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	BATISTA REFRIGERACAO E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 157,04	
61	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 30.000 BTUS	srv	36	MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO PIRIA / 0 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 125,00	R\$ 157,15
				Prefeitura Municipal de Rurópolis	Portal de Compras Publicas	D BERWIAN SILVA LTDA	R\$ 146,00	
				Prefeitura Municipal de Itaíba	Portal de Compras Publicas	COMERCIAL LUB 10 LTDA	R\$ 200,46	
62	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 36.000 BTUS	srv	103	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO HERVAL / 4943 - Prefeitura Municipal de São José do Herval	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONCEITO SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 159,00	R\$ 139,95
				MUNICIPIO DE CAMETA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ	Portal Nacional de Contratações Públicas	LINEAR COMERCIO GERAL E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 108,86	
				Prefeitura Municipal de Rurópolis	Portal de Compras Publicas	D BERWIAN SILVA LTDA	R\$ 152,00	
63	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 60.000 BTUS	srv	123	CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA	R\$ 251,20	R\$ 232,10
				MUNICIPIO DE CRUZEIRO / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	FREEZ' SOLUCOES EM CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 213,00	
64	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 9.000 BTUS	srv	82	FUNDACAO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE / 1 - FUNDACAO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE	Portal Nacional de Contratações Públicas	R V ROCHA - ELETRIFICACOES	R\$ 194,60	R\$ 194,60
65	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS	srv	583	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS / 170045 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RN	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRIO AR FRIO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 250,00	R\$ 206,75
				MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS / 4605 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Portal Nacional de Contratações Públicas	J R LACERDA DA SILVA	R\$ 163,50	
66	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS	srv	317	CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA / 00 - Câmara Municipal de Cametá	Portal Nacional de Contratações Públicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 135,00	R\$ 141,67
				CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA	R\$ 155,01	
				Câmara Municipal de Cametá	Portal de Compras Publicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 135,00	

67	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 24.000 BTUS	srv	237	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS / 170045 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RN	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRIO AR FRIO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 110,00	R\$ 133,52
				MUNICIPIO DE NOVO MUNDO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	BATISTA REFRIGERACAO E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 157,04	
68	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 30.000 BTUS	srv	31	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELETROWOLTS SERVIÇOS LTDA	R\$ 158,77	R\$ 168,41
				Prefeitura Municipal de Rurópolis	Portal de Compras Publicas	D BERWIAN SILVA LTDA	R\$ 146,00	
				Prefeitura Municipal de Itaíba	Portal de Compras Publicas	COMERCIAL LUB 10 LTDA	R\$ 200,46	
69	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 36.000 BTUS	srv	120	MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICIPIO DE JAPARAÍBA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMC MANUTENCOES LTDA	R\$ 92,56	R\$ 134,52
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO HERVAL / 4943 - Prefeitura Municipal de São José do Herval	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONCEITO SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 159,00	
				Prefeitura Municipal de Rurópolis	Portal de Compras Publicas	D BERWIAN SILVA LTDA	R\$ 152,00	
70	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 60.000 BTUS	srv	112	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO HERVAL / 4943 - Prefeitura Municipal de São José do Herval	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONCEITO SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 179,00	R\$ 156,33
				Câmara Municipal de Cametá	Portal de Compras Publicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 155,00	
				Prefeitura Municipal de Guarabira	Portal de Compras Publicas	JONAS M DE AGUIAR SERVICOS E COMERCIO	R\$ 135,00	
71	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 9.000 BTUS	srv	171	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SMT / 000000001 - SMTT ALAGOINHAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	TR SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 80,00	R\$ 117,27
				CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA / 00 - Câmara Municipal de Cametá	Portal Nacional de Contratações Públicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 145,22	
				MUNICIPIO DE CARAUARI / 3333 - MUNICIPIO DE CARAUARI/AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	J J REFRIGERACAO LTDA	R\$ 126,60	
72	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 12.000 BTUS	srv	490	CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA / 00 - Câmara Municipal de Cametá	Portal Nacional de Contratações Públicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 113,16	R\$ 120,57
				Câmara Municipal de Cametá	Portal de Compras Publicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 118,16	
				Câmara Municipal de Cametá	Portal de Compras Publicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 130,39	
73	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 18.000 BTUS	srv	287	CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA / 00 - Câmara Municipal de Cametá	Portal Nacional de Contratações Públicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 113,16	R\$ 120,57
				Câmara Municipal de Cametá	Portal de Compras Publicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 118,16	
				Câmara Municipal de Cametá	Portal de Compras Publicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 130,39	
74	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 24.000 BTUS	srv	163	ARIPUANA CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLEYTON DA SILVA KAYBERS	R\$ 199,00	R\$ 154,40
				MUNICIPIO DE CAMETA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ	Portal Nacional de Contratações Públicas	LINEAR COMERCIO GERAL E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 109,80	
75	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 30.000 BTUS	srv	31	MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL / 05001 - Administração Geral	Portal Nacional de Contratações Públicas	AL REFRIGERACAO LTDA	R\$ 94,99	R\$ 112,67
				MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO PIRIA / 0 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 125,00	
				CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO / 64 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	E A CIRINO AR CONDICIONADOS	R\$ 118,01	

76	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 36.000 BTUS	srv	114	MUNICIPIO DE CAMETA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ	Portal Nacional de Contratações Públicas	LINEAR COMERCIO GERAL E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 108,86	R\$ 114,61
				MUNICIPIO DE CARAUARI / 3333 - MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	J J REFRIGERACAO LTDA	R\$ 110,00	
				Prefeitura Municipal de Lima Campos	Portal de Compras Publicas	CRISTHIAN DE SOUSA PESSOA 61258537303	R\$ 124,98	
77	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 60.000 BTUS	srv	106	MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL / 05001 - Administração Geral	Portal Nacional de Contratações Públicas	AL REFRIGERACAO LTDA	R\$ 95,20	R\$ 110,82
				Câmara Municipal de Cametá	Portal de Compras Publicas	WG CONSTRUTORA LTDA	R\$ 126,43	
78	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 9.000 BTUS - (R410A, R32 ou R22)	srv	430	MUNICIPIO DE PORANGA / 23 - Fundeb	Portal Nacional de Contratações Públicas	DOUGLAS MOURAO PINHO 04720044336	R\$ 340,00	R\$ 370,00
				TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	L G DA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 400,00	
79	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 12.000 BTUS - (R410A, R32 ou R22)	srv	1247	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA / 200232 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR	Portal Nacional de Contratações Públicas	52.247.726 GEAN LUCAS COELHO MAIA	R\$ 450,00	R\$ 416,33
				TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	L G DA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 400,00	
				ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS	Compras.gov.br	REFRIGERACAO SOUSA LTDA	R\$ 399,00	
80	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 18.000 BTUS - (R410A, R32 ou R22)	srv	665	MUNICIPIO DE PORANGA / 23 - Fundeb	Portal Nacional de Contratações Públicas	DOUGLAS MOURAO PINHO 04720044336	R\$ 445,00	R\$ 356,67
				Município de Francisco Beltrão	Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 300,00	
				Prefeitura Municipal de Rurópolis	Portal de Compras Publicas	D BERWIAN SILVA LTDA	R\$ 325,00	
81	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 24.000 BTUS - (R410A, R32 ou R22)	srv	364	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	L G DA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 480,00	R\$ 609,83
				MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA / 200235 - SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.627.060 JOSE CLEBER DE MOURA PONTES	R\$ 800,00	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Segundo Centro Int. Def. Aerea Contr. Ffg Aereo	Compras.gov.br	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 549,50	
82	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 30.000 BTUS - (R410A, R32 ou R22)	srv	66	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Segundo Centro Int. Def. Aerea Contr. Ffg Aereo	Compras.gov.br	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 549,50	R\$ 633,75
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Segundo Centro Int. Def. Aerea Contr. Ffg Aereo	Compras.gov.br	C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 718,00	
83	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 36.000 BTUS - (R410A, R32 ou R22)	srv	240	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	L G DA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 562,00	R\$ 589,32
				CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA	R\$ 506,47	
				TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Compras.gov.br	L . M CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 699,50	

84	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 60.000 BTUS - (R410A, R32 ou R22)	srv	272	CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA	R\$ 506,47	R\$ 580,49
				MUNICIPIO DE ITAPURANGA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JADIAEL FARIA OLIVEIRA	R\$ 590,00	
				MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA AGROPECUARIA OESTE/DOURADOS/MS	Compras.gov.br	59.832.066 VINICIUS BARROS DA SILVA	R\$ 645,00	
85	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 9.000 BTUS	srv	85	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	JONATAS HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 70,88	R\$ 100,46
				MUNICIPIO DE CODAJAS / 2908 - MUNICIPIO DE CODAJAS/ AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	J. H. O. SANTANA LTDA	R\$ 80,50	
				Prefeitura Municipal de União do Oeste	Licitar Digital	CARLOS JANUARIO RAMOS	R\$ 150,00	
86	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 12.000 BTUS	srv	447	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	62.457.390 JONATAS HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 83,86	R\$ 107,95
				MANAUS PREVIDENCIA - MANAUSPREV / 630201 - Manaus Previdência	Portal Nacional de Contratações Públicas	AJL SERVICOS LTDA	R\$ 90,00	
				MANAUS PREVIDENCIA - MANAUSPREV / 630201 - Manaus Previdência	Portal Nacional de Contratações Públicas	AJL SERVICOS LTDA	R\$ 150,00	
87	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 18.000 BTUS	srv	277	CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA	R\$ 191,22	R\$ 146,74
				CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL / 01001 - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	N S CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 99,00	
				MANAUS PREVIDENCIA - MANAUSPREV / 630201 - Manaus Previdência	Portal Nacional de Contratações Públicas	AJL SERVICOS LTDA	R\$ 150,00	
88	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 24.000 BTUS	srv	151	CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS / 164 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	R\$ 100,00	R\$ 130,00
				CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ CIMASP	Licitar Digital	NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 160,00	
89	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 30.000 BTUS	srv	31	CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA	R\$ 212,54	R\$ 178,06
				MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	22.262.259 HEDERSON FERNANDO LISIAK	R\$ 161,65	
				MANAUS PREVIDENCIA - MANAUSPREV / 630201 - Manaus Previdência	Portal Nacional de Contratações Públicas	AJL SERVICOS LTDA	R\$ 160,00	
90	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 36.000 BTUS	srv	124	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	JONATAS HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 95,00	R\$ 131,59
				CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI / 389175 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PI	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGATHA SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 159,00	
				MUNICIPIO DE BERURI / 2336 - Prefeitura Municipal de Beruri/ AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARTRICLINO SOLUCOES LTDA	R\$ 140,78	
91	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 60.000 BTUS	srv	118	CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL / 01001 - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	N S CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 98,00	R\$ 179,00
				MANAUS PREVIDENCIA - MANAUSPREV / 630201 - Manaus Previdência	Portal Nacional de Contratações Públicas	AJL SERVICOS LTDA	R\$ 260,00	

92	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE EVAPORADOR 30.000 A 36.000 BTUS	srv	95	MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.222.080 SERGIO CARDOSO PEREIRA	R\$ 236,00	R\$ 175,71
				MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 178,49	
				MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS / 386 - Município de Antônio Carlos - SC	Portal Nacional de Contratações Públicas	REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO SCHAPPO LTDA	R\$ 112,64	
93	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE EVAPORADOR 48.000 A 80.000 BTUS	srv	107	MUNICIPIO DE TARUMIRIM / 1888 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCAS DE SOUZA MIRANDA	R\$ 199,00	R\$ 214,50
				SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO / 925463 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	Portal Nacional de Contratações Públicas	DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTD	R\$ 230,00	
94	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT CONVENCIONAL 9.000 BTUS	srv	107	ITAGIBA CAMARA MUNICIPAL / 1693 - Câmara Municipal de Itagibá	Portal Nacional de Contratações Públicas	YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA MEI	R\$ 230,00	R\$ 235,00
				SANTA CRUZ CAMARA MUNICIPAL / 08539520000189 - CÂMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANA JUSSIMARA SILVA DE MEDEIROS	R\$ 240,00	
95	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT CONVENCIONAL 12.000 BTUS	srv	500	MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	22.262.259 HEDERSON FERNANDO LISIAK	R\$ 385,52	R\$ 274,26
				MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	MR ENGENHARIA E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 163,00	
96	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT CONVENCIONAL 18.000 BTUS	srv	276	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	BATISTA REFRIGERACAO E CONSTRUcoes LTDA	R\$ 276,66	R\$ 288,33
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial Colégio Militar de Manaus	Compras.gov.br	G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 300,00	
97	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT CONVENCIONAL 24.000 BTUS	srv	182	ITAGIBA CAMARA MUNICIPAL / 1693 - Câmara Municipal de Itagibá	Portal Nacional de Contratações Públicas	YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA MEI	R\$ 300,00	R\$ 368,33
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 480,00	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia da Bahia/Campus Vitória da Conquista	Compras.gov.br	LUCAS R BARBOSA DA SILVA DE ANDRADE LTDA	R\$ 325,00	
98	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT CONVENCIONAL 30.000 BTUS	srv	29	MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J K FERREIRA LTDA	R\$ 480,86	R\$ 532,92
				MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MINAS AUTO PECAS LTDA	R\$ 584,97	

99	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT CONVENCIONAL 36.000 BTUS	srv	120	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia da Bahia/Campus Vitória da Conquista	Compras.gov.br	ENERGIZALIFE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 300,00	R\$ 330,41
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia da Bahia/Campus Vitória da Conquista	Compras.gov.br	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 325,00	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO / 3198 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/ AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	IGLOO REFRIGERACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 366,23	
100	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT CONVENCIONAL 60.000 BTUS	srv	140	MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO / 3198 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/ AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	IGLOO REFRIGERACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 405,90	R\$ 420,67
				MUNICIPIO DE IBICUITINGA / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J. L. COSTA ESTEVAM	R\$ 626,12	
				MUNICIPIO DE IBICUITINGA / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J. L. COSTA ESTEVAM	R\$ 230,00	
101	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT INVERTER 9.000 BTUS	srv	36	MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS / 4605 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Portal Nacional de Contratações Públicas	J R LACERDA DA SILVA	R\$ 563,99	R\$ 531,75
				MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS / 4605 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Portal Nacional de Contratações Públicas	J R LACERDA DA SILVA	R\$ 499,50	
102	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT INVERTER 12.000 BTUS	srv	217	MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS / 4605 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Portal Nacional de Contratações Públicas	J R LACERDA DA SILVA	R\$ 515,97	R\$ 807,99
				Prefeitura Municipal de Jaguaré	Portal de Compras Publicas	FC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.100,00	
103	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT INVERTER 18.000 BTUS	srv	117	MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS / 4605 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Portal Nacional de Contratações Públicas	J R LACERDA DA SILVA	R\$ 824,90	R\$ 631,27
				MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MINAS AUTO PECAS LTDA	R\$ 584,97	
				MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 483,94	
104	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT INVERTER 24.000 BTUS	srv	109	MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMC MANUTENCOES LTDA	R\$ 695,35	R\$ 750,51
				MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMC MANUTENCOES LTDA	R\$ 805,66	
105	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT INVERTER 30.000 BTUS	srv	27	MUNICIPIO DE REDENCAO / 2249 - Redenção	Portal Nacional de Contratações Públicas	ADSN COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 565,04	R\$ 622,68
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando 3ª Brigada de Infataria Motorizada 41 Batalhão de Infantaria Motorizado	Compras.gov.br	S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 653,00	
				Prefeitura Municipal de Tauá	Bolsa Brasileira de Mercadorias	IVAN B DE OLIVEIRA JUNIOR REFRIGERACOES	R\$ 650,00	

106	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT INVERTER 36.000 BTUS	srv	64	MUNICÍPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMC MANUTENCOES LTDA	R\$ 861,71	R\$ 794,18
				MUNICÍPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SMC MANUTENCOES LTDA	R\$ 726,65	
107	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT INVERTER 60.000 BTUS	srv	85	MUNICÍPIO DE DOURADINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAICON FERNANDES DA SILVA MELHADO 06152195942	R\$ 1.194,99	R\$ 1.409,75
				Prefeitura Municipal de Goianira	Portal de Compras Públicas	S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.624,50	
108	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 9.000 BTUS	srv	55	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 212,52	R\$ 217,77
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 223,01	
109	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 12.000 BTUS	srv	452	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 751 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R. J. DO AMARAL ALMEIDA LTDA	R\$ 400,00	R\$ 278,51
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 223,01	
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 212,52	
110	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 18.000 BTUS	srv	283	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 751 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R. J. DO AMARAL ALMEIDA LTDA	R\$ 400,00	R\$ 306,26
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 212,52	
111	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 24.000 BTUS	srv	236	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 751 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R. J. DO AMARAL ALMEIDA LTDA	R\$ 400,00	R\$ 306,26
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 212,52	
112	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 30.000 BTUS	srv	57	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 751 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R. J. DO AMARAL ALMEIDA LTDA	R\$ 400,00	R\$ 278,51
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 223,01	
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 212,52	
113	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 36.000 BTUS	srv	138	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 751 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R. J. DO AMARAL ALMEIDA LTDA	R\$ 400,00	R\$ 306,26
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER	R\$ 212,52	

114	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 60.000 BTUS	srv	157	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 751 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R. J. DO AMARAL ALMEIDA LTDA	R\$ 400,00	R\$ 320,52
				MUNICIPIO DE UBA / 191 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO	R\$ 241,04	
115	SUBSTITUIÇÃO CONTROLE REMOTO SPLIT 7.000 A 80.000 BTUS	srv	49	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI / 82 - Município de São Sebastião do Cai	Portal Nacional de Contratações Públicas	BAZAR DO CALÇADÃO LTDA ME	R\$ 28,90	R\$ 36,69
				MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA / 04001 - SEFAZ - FAZENDA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ONEIDE RICARDO CIRINO E SILVA 95115129000	R\$ 46,00	
				MUNICIPIO DE RIO DO SUL / 82002 - Diretoria Técnica de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO - ME	R\$ 35,16	
116	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS	srv	66	COMANDO DA MARINHA / 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 97,80	R\$ 97,80
117	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS	srv	376	COMANDO DA MARINHA / 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 97,80	R\$ 98,90
				MUNICIPIO DE IBIAM / 980920 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - SC	Portal Nacional de Contratações Públicas	DEDETIZADORA TCM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 100,00	
118	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS	srv	90	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 513007 - COMPRAS/FHEMIG/HAC/BH	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 318,40	R\$ 318,40
119	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS	srv	100	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 513007 - COMPRAS/FHEMIG/HAC/BH	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 318,40	R\$ 318,40
120	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 60.000 BTUS	srv	70	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 513007 - COMPRAS/FHEMIG/HAC/BH	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 318,40	R\$ 318,40
121	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/4" ANTI-CHAMA, BLINDADO	srv	365	CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	M.S.E MONTAGENS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$ 2,90	R\$ 2,62
				FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 513007 - COMPRAS/FHEMIG/HAC/BH	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 2,32	
				JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO	Compras.gov.br	A FORTALEZA REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 2,64	
122	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO	srv	254	CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	M.S.E MONTAGENS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$ 3,22	R\$ 3,12
				CAXIAS DO SUL CAMARA DE VEREADORES / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	EMBRAR - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA	R\$ 3,57	
				FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 513007 - COMPRAS/FHEMIG/HAC/BH	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 2,56	
123	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/2" ANTI-CHAMA, BLINDADO	srv	140	MUNICIPIO DE COTRIGUACU / 220 - Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	GEOVANE TORRENTE SILVA	R\$ 4,91	R\$ 4,24
				MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE / 73 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	TURBOAR AR-CONDICIONADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3,85	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais	Compras.gov.br	50.411.026 DANNIEL PINTO DE MATTOS	R\$ 3,97	
124	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 5/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO	srv	209	CAXIAS DO SUL CAMARA DE VEREADORES / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	EMBRAR - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA	R\$ 3,99	R\$ 3,83
				FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 513007 - COMPRAS/FHEMIG/HAC/BH	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 3,52	
				CM DE CAXIAS DO SUL	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	EMBRAR - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA	R\$ 3,99	

125	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/4" ANTI-CHAMA, BLINDADO	srv	135	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 513007 - COMPRAS/FHEMIG/HAC/BH	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 2,80	R\$ 3,62
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais	Compras.gov.br	50.411.026 DANNIEL PINTO DE MATTOS	R\$ 4,97	
				---	PMS		R\$ 3,10	
126	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 7/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO	srv	270	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 513007 - COMPRAS/FHEMIG/HAC/BH	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 2,88	R\$ 3,82
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Fortaleza	Compras.gov.br	LUMEN BRASIL COM. E SERV. DE ILUMINAÇÕES LTDA	R\$ 5,49	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Rio de Janeiro	Compras.gov.br	L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3,10	
127	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO CONVENCIONAL (ON-OFF) OU INVERTER 9.000 A 18.000 BTU/H - Serviço de instalação completa de unidades de ar-condicionado do tipo Split, nas capacidades entre 9.000 e 18.000 BTU/h, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação frigorígena, testes de funcionamento, verificação de estanqueidade e carga de gás (quando necessária), organização das tubulações e limpeza do local após conclusão.	srv	524	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	L A FERREIRA AR CONDICIONADO	R\$ 483,33	R\$ 418,78
				PM DE SAGRADA FAMÍLIA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	FABIANO LUCIO MEDINA MENEZES	R\$ 479,00	
				PM DE SAGRADA FAMÍLIA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	FABIANO LUCIO MEDINA MENEZES	R\$ 294,00	
128	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO CONVENCIONAL (ON-OFF) OU INVERTER 24.000 A 36.000 BTU/H - Serviço de instalação completa de unidades de ar-condicionado Split nas capacidades de 24.000 e 36.000 BTU/h, compreendendo montagem, fixação, conexão de linhas frigorígenas, testes operacionais, carga de gás complementar (se necessário), além da verificação elétrica e acabamento final.	srv	369	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	L A FERREIRA AR CONDICIONADO	R\$ 483,33	R\$ 611,11
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 001 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BOCAIUVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SERGIO HENRIQUE DE MOURA MORAIS 07661197693	R\$ 600,00	
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 001 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BOCAIUVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SERGIO HENRIQUE DE MOURA MORAIS 07661197693	R\$ 750,00	
129	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO CONVENCIONAL (ON-OFF) OU INVERTER 60.000 BTU/H - Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado Split nas capacidades de 60.000 BTU/h, incluindo montagem das unidades, alinhamento, conexões frigorígenas, testes de pressão, carga de gás, avaliação elétrica e verificação completa do funcionamento.	srv	136	MUNICIPIO DE CAARAPO / 314 - Prefeitura Municipal de Caarapó - MS	Portal Nacional de Contratações Públicas	REFRIGERACAO E TRANSPORTADORA BATISTELLA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

130	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO CONVENCIONAL (ON-OFF) OU INVERTER 9.000 A 36.000 BTU/H - Serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado Split, em capacidades entre 9.000 e 36.000 BTU/h, compreendendo recuperação e armazenamento do gás (quando aplicável), desconexão das unidades, remoção segura dos equipamentos, isolamento das linhas elétricas e reorganização do ambiente.	srv	606	CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 4 REGIAO / 926094 - CONS.REG.DE CORRET. DE IMÓVEIS - 4ª REG.MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRENO GONCALVES RODRIGUES GALVAO 08316833689	R\$ 250,00	R\$ 265,00
				CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 4 REGIAO / 926094 - CONS.REG.DE CORRET. DE IMÓVEIS - 4ª REG.MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRENO GONCALVES RODRIGUES GALVAO 08316833689	R\$ 280,00	
131	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO CONVENCIONAL (ON-OFF) OU INVERTER 60.000 BTU/H - Serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado Split, em capacidades entre 60.000 BTU/h, compreendendo recuperação e armazenamento do gás (quando aplicável), desconexão das unidades, remoção segura dos equipamentos, isolamento das linhas elétricas e reorganização do ambiente.	srv	118	CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA / 3 - Camara Municipal de Itupeva	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS REFRIGERACAO	R\$ 690,00	R\$ 930,00
				MUNICIPIO DE GUARUJA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCAS C. DA SILVA SANTOS	R\$ 1.170,00	

O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 12.518.750,37 (doze milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**, obtido por meio da [Cotação Estimativa de 06/04/2026 \(ID 2581399\)](#), tratando-se de cotação prévia destinada a subsidiar a fase preparatória da contratação, a qual será oportunamente submetida à análise, validação e chancela da Controladoria Geral de Preços CGP, sem prejuízo de eventuais ajustes decorrentes da conferência técnica dos quantitativos, preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte juntados aos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização do tipo Split (convencional On/Off e Inverter), abrangendo capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, com fornecimento de peças, insumos, materiais e execução de serviços complementares, conforme especificações técnicas previamente definidas. A contratação abrangerá todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, incluindo Secretarias, autarquias, agências reguladoras e institutos, garantindo atendimento integrado, padronizado e eficiente em toda a estrutura pública municipal.

7.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

A solução adotada baseia-se em modelo de contratação por demanda, estruturado em itens unitários, contemplando:

- Manutenção preventiva programada;
- Manutenção corretiva sob demanda;
- Fornecimento e substituição de peças e componentes;
- Serviços técnicos especializados;

- Instalação e desinstalação de equipamentos;
- Apoio técnico contínuo.

Esse modelo permite maior flexibilidade, eficiência operacional e controle dos gastos públicos, uma vez que os serviços serão executados conforme a real necessidade da Administração.

7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SERVIÇO CONTINUADO)

A manutenção preventiva constitui parte essencial da solução, devendo ser realizada de forma periódica e sistemática, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

Os serviços incluem:

- Limpeza técnica completa dos equipamentos;
- Higienização de filtros e serpentinas;
- Verificação e ajuste de componentes elétricos;
- Inspeção de funcionamento geral;
- Avaliação de desempenho e eficiência;
- Identificação de falhas potenciais;
- Prevenção de danos e aumento da vida útil dos equipamentos.

A execução da manutenção preventiva deverá abranger todas as capacidades de equipamentos previstas, conforme padronização definida na planilha de serviços .

7.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA (ATENDIMENTO SOB DEMANDA)

A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falhas ou mau funcionamento dos equipamentos, devendo a contratada atuar de forma rápida e eficiente.

A solução contempla ampla cobertura de serviços corretivos, incluindo:

- Diagnóstico técnico completo;
- Substituição de componentes (capacitores, compressores, motores, sensores, placas eletrônicas, entre outros);
- Correção de vazamentos e serviços de solda;
- Recarga de gás refrigerante;
- Reparos elétricos e eletrônicos;
- Ajustes mecânicos e estruturais.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas e padrões definidos na planilha de referência .

7.4. FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

A solução inclui o fornecimento integral de peças e materiais necessários à execução dos serviços, tais como:

- Componentes mecânicos e elétricos;
- Peças de reposição;
- Tubulações e isolamentos térmicos;
- Gases refrigerantes;
- Materiais de instalação e fixação.

As peças deverão ser novas, originais ou compatíveis certificadas, com garantia e qualidade comprovada.

7.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES (INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO)

A solução contempla ainda:

- Instalação completa de equipamentos de ar-condicionado;
- Interligação frigorígena;
- Testes de funcionamento e estanqueidade;
- Desinstalação com reaproveitamento de gás;
- Remanejamento de equipamentos entre unidades.

Esses serviços garantem maior flexibilidade na gestão do parque de equipamentos da Administração.

7.6. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá prestar assistência técnica contínua durante toda a vigência contratual, garantindo:

- Atendimento rápido às demandas corretivas;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada;
- Suporte técnico às unidades administrativas;
- Execução de serviços conforme prioridade e criticidade;
- Comunicação eficiente com a fiscalização contratual.

Deverá ainda assegurar:

- Tempo adequado de resposta e solução;
- Atendimento emergencial quando necessário;
- Capacidade de atuação simultânea em múltiplas unidades.

7.7. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A solução prevê mecanismos de controle e acompanhamento, incluindo:

- Registro de todas as ordens de serviço;
- Emissão de relatórios técnicos;
- Controle histórico por equipamento;
- Monitoramento da execução contratual;
- Fiscalização por servidores designados.

7.8. RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A adoção da presente solução permitirá:

- Garantia da continuidade dos serviços públicos;
- Redução de falhas e interrupções nos equipamentos;
- Aumento da vida útil dos ativos;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Padronização e controle dos serviços de manutenção.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como completa, integrada e adequada às necessidades da Administração Pública, garantindo eficiência operacional, economicidade e atendimento ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi estruturada com divisão em itens, conforme detalhamento constante na planilha de serviços, contemplando diferentes tipos de intervenções e capacidades de equipamentos de climatização

(9.000 a 60.000 BTUs) . Contudo, tal divisão possui caráter técnico-operacional, não configurando parcelamento da contratação em múltiplos contratos independentes.

Após análise técnica, concluiu-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação em lotes distintos ou em múltiplos contratos**, pelas razões a seguir expostas:

8.1. INTEGRAÇÃO E INTERDEPENDÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são intrinsecamente interdependentes, uma vez que:

- A manutenção preventiva impacta diretamente na redução da necessidade de manutenção corretiva;
- Os serviços corretivos dependem do histórico de manutenção preventiva;
- A substituição de peças e componentes está diretamente vinculada ao acompanhamento contínuo dos equipamentos;
- A execução integrada garante melhor diagnóstico e solução dos problemas.

A fragmentação da contratação poderia comprometer essa integração, prejudicando a eficiência dos serviços.

8.2. PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIDADE OPERACIONAL

A contratação unificada permite:

- Padronização dos procedimentos técnicos;
- Uniformidade na execução dos serviços;
- Melhor controle da qualidade;
- Aplicação de metodologias consistentes de manutenção.

O parcelamento poderia resultar em execução heterogênea, com diferentes padrões de qualidade entre fornecedores.

8.3. EFICIÊNCIA NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A centralização da contratação proporciona:

- Simplificação da gestão contratual;
- Facilidade na fiscalização dos serviços;
- Melhor controle das ordens de serviço;
- Redução de custos administrativos.

A existência de múltiplos contratos dificultaria o acompanhamento e aumentaria o risco de falhas na gestão.

8.4. ECONOMIA DE ESCALA

A consolidação das demandas em uma única contratação possibilita:

- Redução dos custos unitários;
- Maior competitividade no certame;
- Otimização dos recursos públicos;
- Eliminação de sobreposições contratuais.

O parcelamento poderia resultar em perda desses benefícios econômicos.

8.5. VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Considerando a dispersão das unidades administrativas e a necessidade de atendimento ágil e simultâneo, a contratação de uma única empresa com capacidade operacional adequada mostra-se mais eficiente e viável.

A fragmentação poderia gerar:

- Dificuldade de coordenação entre fornecedores;
- Atrasos no atendimento;
- Conflitos de responsabilidade técnica;
- Comprometimento da continuidade dos serviços.

8.6. PARCELAMENTO APENAS EM NÍVEL DE ITENS

Destaca-se que a contratação foi estruturada com divisão em itens, conforme a natureza dos serviços (preventivos e corretivos) e a capacidade dos equipamentos, o que permite:

- Ampla participação de fornecedores;
- Formação de preços mais adequada;
- Maior transparência no processo licitatório.

Entretanto, todos os itens compõem uma única solução integrada, não sendo recomendada sua fragmentação em contratos distintos.

Dessa forma, conclui-se que **a não divisão da contratação em múltiplos contratos é a medida mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional**, garantindo maior eficiência, padronização, economicidade e qualidade na prestação dos serviços, atendendo plenamente ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado tem como objetivo principal assegurar a adequada conservação e funcionamento contínuo dos equipamentos instalados nas unidades administrativas, promovendo ganhos significativos em termos de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Sob a perspectiva da economicidade, a adoção de manutenção preventiva periódica reduz a ocorrência de falhas e quebras inesperadas, evitando gastos elevados com manutenções corretivas emergenciais e substituição prematura de equipamentos. Dessa forma, amplia-se a vida útil dos aparelhos, reduzindo a necessidade de novos investimentos em aquisição de bens permanentes.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que os servidores públicos concentrem suas atividades nas atribuições finalísticas da Administração, sem a necessidade de desvio de função para execução de serviços técnicos especializados, os quais demandam conhecimento específico e ferramentas adequadas. Isso contribui para o aumento da produtividade e da eficiência administrativa.

Quanto ao uso racional dos recursos materiais, a manutenção preventiva assegura que os equipamentos operem em condições ideais, evitando desperdícios decorrentes de mau funcionamento, como maior consumo de energia elétrica e desgaste acelerado de componentes. Equipamentos devidamente mantidos apresentam melhor desempenho e menor impacto operacional.

No aspecto financeiro, a contratação planejada e contínua permite maior previsibilidade de despesas, facilitando o controle orçamentário e evitando dispêndios imprevistos com intervenções urgentes. Ademais, a realização de pesquisa de preços e a adoção de critérios técnicos na contratação contribuem para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, promovendo a adequada gestão dos recursos públicos e garantindo melhores

condições de funcionamento dos ambientes administrativos atendidos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente à celebração do contrato para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, a Administração deverá adotar um conjunto de providências administrativas e operacionais, com vistas a garantir a adequada execução contratual e o atendimento pleno da necessidade pública identificada.

Inicialmente, deverá ser promovida a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, assegurando que tais agentes possuam perfil compatível com as atribuições a serem desempenhadas. A gestão contratual será responsável pelo acompanhamento global da execução, enquanto a fiscalização atuará diretamente na verificação da conformidade dos serviços prestados.

Deverá, ainda, ser providenciada a capacitação dos servidores designados, especialmente quanto aos aspectos relacionados à fiscalização de contratos administrativos de serviços continuados, incluindo o acompanhamento de rotinas de manutenção preventiva, verificação de relatórios técnicos, controle de cronogramas de execução e conferência de medições para fins de pagamento.

Como medida preparatória, a Administração deverá consolidar o levantamento atualizado dos equipamentos de ar-condicionado existentes nas unidades atendidas, incluindo informações como localização, tipo de equipamento, capacidade (BTUs) e estado de conservação, de modo a subsidiar a execução contratual e permitir o adequado controle dos serviços prestados.

Também deverá ser estruturado fluxo interno de comunicação entre a contratada e os setores demandantes, definindo canais formais para solicitação de serviços, registro de ocorrências e acompanhamento das atividades realizadas.

Adicionalmente, deverão ser elaborados ou revisados os instrumentos de controle e acompanhamento contratual, tais como planilhas de fiscalização, relatórios de execução e modelos de ordens de serviço, visando garantir maior transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão do contrato.

Por fim, a Administração deverá assegurar a disponibilidade orçamentária para suportar a contratação, bem como promover a adequada instrução do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento.

Dessa forma, as providências elencadas visam mitigar riscos, assegurar a boa execução contratual e garantir que a contratação atenda de forma eficiente ao interesse público.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado mostra-se adequada, necessária e plenamente alinhada ao interesse público.

A solução proposta revela-se tecnicamente viável, considerando que atende de forma eficiente à necessidade de conservação e funcionamento contínuo dos equipamentos instalados nas unidades administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho, conforto térmico e preservação dos bens públicos.

Sob o aspecto econômico, a contratação demonstra-se vantajosa, uma vez que a manutenção preventiva reduz custos com intervenções corretivas emergenciais, minimiza a ocorrência de falhas e amplia a vida útil

dos equipamentos, promovendo melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Adicionalmente, a solução proposta contribui para a eficiência administrativa, ao permitir que os serviços sejam executados por empresa especializada, com conhecimento técnico e estrutura adequada, evitando sobrecarga ou desvio de função dos servidores públicos.

Destaca-se, ainda, que a estimativa de custos foi elaborada com base em parâmetros de mercado, mediante pesquisa em banco de preços, conferindo maior segurança e transparência ao processo de contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é adequada para o atendimento da necessidade identificada, sendo recomendada sua continuidade, com a devida instrução do processo licitatório e posterior formalização contratual, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

12. CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, foi realizada consulta ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, bem como verificação junto ao Portal da Transparência do Município, com o objetivo de identificar a existência de atas de registro de preços vigentes que pudessem atender à necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Após análise das informações disponíveis, não foram identificadas atas de registro de preços vigentes compatíveis com o objeto pretendido, qual seja, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, nas condições e especificações necessárias ao atendimento da demanda da Administração.

Dessa forma, conclui-se pela inexistência de ata de registro de preços apta a suprir a presente necessidade, tornando necessária a adoção de procedimento próprio para a realização da contratação pretendida, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, nesta etapa do planejamento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente solução, uma vez que o objeto pretendido contempla, de forma autônoma, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, com fornecimento de peças, componentes, insumos, materiais e execução de serviços complementares.

A contratação proposta possui capacidade de atendimento integral da necessidade administrativa identificada, sem depender diretamente da formalização de outro ajuste contratual para sua execução.

Ressalta-se, contudo, que eventuais contratações futuras voltadas à aquisição de novos equipamentos de climatização, adequações prediais, serviços elétricos ou reestruturações físicas poderão guardar relação indireta com o objeto ora planejado, sem, contudo, constituírem condição prévia ou indispensável para a execução da presente contratação.

A consolidação das demandas das diversas unidades administrativas em um único procedimento de Registro de Preços contribui para evitar contratações fragmentadas, promover padronização técnica, ampliar o controle gerencial e possibilitar economia de escala.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos, descarte de peças e componentes substituídos, utilização e eventual manejo de fluidos refrigerantes, emprego de materiais de instalação e consumo de insumos técnicos.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante toda a execução contratual, incluindo:

- a) destinação correta de peças, componentes, embalagens, materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- b) manuseio técnico e seguro dos gases refrigerantes, evitando vazamentos, liberações indevidas e desperdícios;
- c) adoção de procedimentos que priorizem a eficiência energética dos equipamentos atendidos, contribuindo para a redução de consumo de energia elétrica;
- d) utilização racional de materiais e insumos necessários à execução dos serviços;
- e) observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto;
- f) adoção de logística reversa, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada de bens, componentes e refugos, quando cabível.

A própria execução regular da manutenção preventiva constitui medida de sustentabilidade, na medida em que contribui para o funcionamento eficiente dos equipamentos, reduz o consumo excessivo de energia, amplia a vida útil dos aparelhos e diminui a necessidade de substituições prematuras.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[X] é viável [] não é viável

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por RAFAEL MARTINS PAPA, ENFERMEIRO - 40H - SAU , em 27/05/2026 às 23:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO, CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO , em 28/05/2026 às 07:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL , em 28/05/2026 às 08:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SILAS ROSALINO DE QUEIROZ, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO , em 28/05/2026 às 08:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por PRISCILA MIDIA MARTINS NASCIMENTO, CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO , em 28/05/2026 às 08:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LUIZ ADOLFO PETINATI DOMENE, Secretário de Indústria, comércio e turismo , em 28/05/2026 às 08:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LOURRANT CANTÃO PESSOA, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES , em 28/05/2026 às 08:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e , em 28/05/2026 às 09:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO , em 28/05/2026 às 09:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT , em 28/05/2026 às 09:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOAO LUIZ BARBOSA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , em 28/05/2026 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARLEY MUNIZ, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA , em 28/05/2026 às 10:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos , em 28/05/2026 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por EDISIO GOMES BARROSO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA , em 28/05/2026 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE , em 28/05/2026 às 12:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS CANDIDO, SECRETÁRIO MUN. AGR. PECUARIA , em 28/05/2026 às 13:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 28/05/2026 às 14:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE , em 29/05/2026 às 07:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO , em 29/05/2026 às 10:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRO BARROSO DUARTE, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES , em 29/05/2026 às 12:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA , em 01/06/2026 às 10:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2720131** e o código verificador **5FEE386B**.

Referência: [Processo nº 4-1691/2026](#).

Docto ID: 2720131 v1

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1691/2026 - SEMUSA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização do tipo Split, convencionais (On/Off) e Inverter, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos, materiais e a execução de serviços complementares, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, abrangendo as Secretarias Municipais, autarquias, fundações, agências reguladoras, institutos e demais unidades participantes, sob condução da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.º

Banco.....

Ao (À)

Superintendencia de Compras e Licitações

Ji-Paraná/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
1	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 9.000 BTUS	SÇ	205	156,36	32.053,80
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					

2	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL 9.000 BTUS	SÇ	416	1.113,50	463.216,00
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
3	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 9.000 BTUS	SÇ	117	140,67	16.458,39
4	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 9.000 BTUS	SÇ	72	1.014,14	73.018,08
5	SUBSTITUICAO HELICE SPLIT 9.000 BTUS	SÇ	72	378,00	27.216,00
6	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTU S	SÇ	56	320,75	17.962,00
7	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BT US	SÇ	36	510,00	18.360,00
8	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SP LIT 9.000 BTUS	SÇ	80	217,39	17.391,20
9	SUBSTITUICAO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 9.000 BTUS	SÇ	171	119,00	20.349,00
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
10	APLICACAO DE GAS REFRIGERANTE SPLIT 9.000 BTUS - (R410A, R32 OU R22)	SÇ	430	389,08	167.304,40
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
11	SUBSTITUICAO DA CONTACTORA SPLIT 9.000 BTUS	SÇ	86	160,74	13.823,64
12	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT CONVENCIONA L 9.000 BTUS	SÇ	107	250,00	26.750,00
13	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT INVERTER 9.000 BTUS	SÇ	36	537,50	19.350,00
14	"SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RETIRADA DE V AZAMENTOS E SERVICO DE SOLDA SPLIT 9.000 BTUS"	SÇ	55	240,59	13.232,45
15	SUBSTITUICAO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS	SÇ	66	123,16	8.128,56
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
16	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONAD O TIPO CONVENCIONAL (ON-OFF) OU INVERTER – 9.000 A 18.000 BTU/H: incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação frigorígena, testes de	SÇ	534	496,67	265.221,78

	funcionamento, verificação de estanqueidade e carga de gás (quando necessária), organização das tubulações e limpeza do local após conclusão.				
17	SERVICO DESINSTALACAO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONA DO TIPO CONVENCIONAL (ON-OFF) OU INVERTER – 9.000 A 36.0 00 BTUS/H: compreendendo recuperação e armazenamento do gás (quando aplicável), desconexão das unidades, remoção segura dos equipamentos, isolamento das linhas elétricas e reorganização do ambiente	SÇ	602	298,50	179.697,00
18	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12.000 BTUS	SÇ	1.022	91,89	93.911,58
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
19	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 12.000 BTUS	SÇ	400	149,00	59.600,00
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
20	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL 12.000 BTUS	SÇ	1.239	1.345,00	1.666.455,00
21	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 12.000 BTUS	SÇ	259	1.375,00	356.125,00
22	SUBSTITUICAO HELICE SPLIT 12.000 BTUS	SÇ	518	308,25	159.673,50
23	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTUS	SÇ	346	423,64	146.579,44
24	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS	SÇ	580	220,00	127.600,00
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
25	SUBSTITUICAO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 12.000 BTUS	SÇ	482	122,28	58.938,96
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
26	APLICACAO DE GAS REFRIGERANTE SPLIT 12.000 BTUS - (R410A, R32 OU R22)	SÇ	1.239	425,00	526.575,00
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
27	SUBSTITUICAO DA CONTACTORA SPLIT 12.000 BTUS	SÇ	445	160,74	71.529,30
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
28	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT CONVENCIONAL 12.000 BTUS	SÇ	498	309,61	154.185,78

29	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT INVERTER 12.0 00 BTUS	SÇ	220	811,25	178.475,00
30	SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RETIRADA DE VA ZAMENTOS E SERVICO DE SOLDA SPLIT 12.000 BTUS	SÇ	432	299,67	129.457,44
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
31	SUBSTITUICAO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 12.000 A 18. 000 BTUS	SÇ	312	109,62	34.201,44
32	SUBSTITUICAO DE TUBO ESPONJOSO 1/4" ANTI-CHAMA, BLINDA DO	SÇ	371	2,93	1.087,03
33	SUBSTITUICAO DE TUBO ESPONJOSO 7/8" ANTI-CHAMA, BLINDA DO	SÇ	276	3,83	1.057,08
34	SUBSTITUICAO DE TUBO ESPONJOSO 5/8" ANTI-CHAMA, BLINDA DO	SÇ	221	3,94	870,74
35	SUBSTITUICAO DE TUBO ESPONJOSO 1/2" ANTI-CHAMA, BLINDA DO	SÇ	145	4,39	636,55
36	SUBSTITUICAO DE TUBO ESPONJOSO 3/8" ANTI-CHAMA, BLINDA DO	SÇ	266	3,15	837,90
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
37	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTU S	SÇ	623	299,41	186.532,43
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
38	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SP LIT 12.000 BTUS	SÇ	535	119,00	63.665,00
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
39	SERVICO INSTALACAO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO T IPO CONVENCIONAL (ON-OFF) OU INVERTER – 24.000 A 36.000 BTU/H:compreendendo montagem, fixação, conexão de linhas frigorígenas, testes operacionais, carga de gás complementar (s e necessário), além da verificação elétrica e acabamento final	SÇ	370	612,92	226.780,40
40	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO T IPO CONVENCIONAL (ON-OFF) OU INVERTER – 60.000 BTU/H: incluindo montage m das unidades, alinhamento, conexões frigorígenas,	SÇ	139	1.424,00	197.936,00

	testes de pressão, carga de gás, avaliação elétrica e verificação completa do funcionamento.				
41	SERVICO DESINSTALACAO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONA DO TIPO CONVENCIONAL (ON-OFF) OU INVERTER – 60.000 BTU/ H: compree ndendo recuperação e armazenamento do gás (quando aplicável), desconexão das unidades, remoção segura dos equipamentos, isolamento das linhas elétricas e reorganização do ambiente.	SÇ	119	930,08	110.679,52
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
42	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 24.000 BTUS	SÇ	315	103,34	32.552,10
43	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 18.000 BTUS	SÇ	280	201,73	56.484,40
44	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTUS	SÇ	478	71,20	34.033,60
45	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 24.000 BTUS	SÇ	225	210,00	47.250,00
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
46	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL 24.000 BTUS	SÇ	226	1.790,95	404.754,70
47	SUBSTITUICAO HELICE SPLIT 24.000 BTUS	SÇ	184	492,39	90.599,76
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
48	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 24.000 BTU	SÇ	101	293,27	29.620,27
49	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTUS	SÇ	105	384,17	40.337,85
50	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 24.000 BTUS	SÇ	153	184,83	28.278,99
51	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 24.000 BTUS	SÇ	242	138,84	33.599,28
52	SUBSTITUICAO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 24.000 BTUS	SÇ	176	156,39	27.524,64
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
53	APLICACAO DE GAS REFRIGERANTE SPLIT 24.000 BTUS - (R410A, R32 OU R22)	SÇ	370	613,20	226.884,00
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					

54	SUBSTITUICAO DA CONTACTORA SPLIT 24.000 BTUS	SÇ	152	140,00	21.280,00
55	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT CONVENCIONAL 24.000 BTUS	SÇ	180	370,06	66.610,80
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
56	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT INVERTER 24.0 00 BTUS	SÇ	113	762,62	86.176,06
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
57	SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RETIRADA DE VA ZAMENTOS E SERVICO DE SOLDA SPLIT 24.000 BTUS	SÇ	227	313,23	71.103,21
58	SUBSTITUICAO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTU S	SÇ	95	319,47	30.349,65
59	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 60.000 BTUS	SÇ	237	153,53	36.386,61
60	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLI T 60.000 BTUS	SÇ	179	338,00	60.502,00
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
61	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	SÇ	88	1.618,17	142.390,16
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
62	SUBSTITUICAO HELICE SPLIT 60.000 BTUS	SÇ	124	571,70	70.890,80
63	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 60.000 BTU S	SÇ	57	378,71	21.586,47
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
64	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 60.000 B TUS	SÇ	72	1.366,67	98.400,24
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
65	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SP LIT 60.000 BTUS	SÇ	123	245,24	30.164,52
66	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE S PLIT 60.000 BTUS	SÇ	112	160,00	17.920,00
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
67	APLICACAO DE GAS REFRIGERANTE SPLIT 60.000 BTUS - (R410A, R32 OU R22)	SÇ	273	583,34	159.251,82
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
68	SUBSTITUICAO DA CONTACTORA SPLIT 60.000 BTUS	SÇ	119	190,00	22.610,00
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					

69	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT INVERTER 60.0 00 BTUS	SÇ	86	1.483,33	127.566,38
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
70	SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RETIRADA DE VA ZAMENTOS E SERVICO DE SOLDA SPLIT 60.000 BTUS	SÇ	142	338,28	48.035,76
71	SUBSTITUICAO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 60.000 BTU S	SÇ	71	335,00	23.785,00
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
72	MANUTENCAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONV ENCIONAL (OU ON-OFF) E INVERTER DE 12.000 BTUS	SÇ	2.809	300,00	842.700,00
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
73	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM APARELHOS DO TIP O CONVENCIONAL (OU ON-OFF) E INVERTER	SÇ	52	1.400,00	72.800,00
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
74	MANUTENCAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONV ENCIONAL (OU ON-OFF) E INVERTER DE 18.000 BTUS	SÇ	1.044	339,84	354.792,96
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
75	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 BTU S	SÇ	116	324,32	37.621,12
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
76	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 B TUS	SÇ	212	486,35	103.106,20
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
77	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT INVERTER 18.0 00 BTUS	SÇ	120	650,00	78.000,00
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
78	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL 18.00 0 BTUS	SÇ	397	1.375,33	546.006,01
79	SUBSTITUICAO HELICE SPLIT 18.000 BTUS	SÇ	307	417,08	128.043,56
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
80	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SP LIT 18.000 BTUS	SÇ	277	158,67	43.951,59
81	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS	SÇ	318	144,67	46.005,06
82	SUBSTITUICAO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 18.000 BTUS	SÇ	262	124,84	32.708,08

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO						
83	APLICACAO DE GAS REFRIGERANTE SPLIT 18.000 BTUS - (R410A, R32 OU R22)	SÇ	662	358,67	237.439,54	
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP						
84	SUBSTITUICAO DA CONTACTORA SPLIT 18.000 BTUS	SÇ	279	164,07	45.775,53	
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO						
85	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT CONVENCIONA L 18.000 BTUS	SÇ	276	300,00	82.800,00	
86	"SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RETIRADA DE V AZAMENTOS E SERVICO DE SOLDA SPLIT 18.000 BTUS"	SÇ	270	316,83	85.544,10	
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP						
87	SUBSTITUICAO CONTROLE REMOTO SPLIT 7.000 A 80.000 BTUS	SÇ	59	39,48	2.329,32	
88	SUBSTITUICAO DE TUBO ESPONJOSO 3/4" ANTI-CHAMA, BLINDA DO	SÇ	141	3,94	555,54	
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO						
89	MANUTENCAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONV ENCIONAL (OU ON-OFF) E INVERTER DE 24.000 BTUS	SÇ	708	356,67	252.522,36	
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP						
90	MANUTENCAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONV ENCIONAL (OU ON-OFF) E INVERTER DE 30.000 BTUS	SÇ	171	410,00	70.110,00	
91	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 30.000 BTUS	SÇ	57	100,00	5.700,00	
92	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 30.000 BTUS	SÇ	18	227,33	4.091,94	
93	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL 30.000 BTUS	SÇ	12	2.000,00	24.000,00	
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO						
94	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 18.000 BTUS	SÇ	141	1.400,00	197.400,00	
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP						
95	SUBSTITUICAO HELICE SPLIT 30.000 BTUS	SÇ	31	414,52	12.850,12	
96	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 30.000 BTUS	SÇ	31	279,47	8.663,57	

97	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 30.000 B TUS	SÇ	31	667,32	20.686,92
98	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SP LIT 30.000 BTUS	SÇ	31	162,62	5.041,22
99	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE S PLIT 30.000 BTUS	SÇ	31	179,00	5.549,00
100	SUBSTITUICAO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 30.000 BTUS	SÇ	31	113,16	3.507,96
101	APLICACAO DE GAS REFRIGERANTE SPLIT 30.000 BTUS - (R410A , R32 OU R22)	SÇ	66	648,64	42.810,24
102	SUBSTITUICAO DA CONTACTORA SPLIT 30.000 BTUS	SÇ	31	190,00	5.890,00
103	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT CONVENCIONA L 30.000 BTUS	SÇ	29	548,08	15.894,32
104	"SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RETIRADA DE V AZAMENTOS E SERVICO DE SOLDA SPLIT 30.000 BTUS"	SÇ	57	280,00	15.960,00
105	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE S PLIT 9.000 BTUS	SÇ	82	194,90	15.981,80
106	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT CONVENCIONA L 60.000 BTUS	SÇ	141	450,00	63.450,00
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
107	MANUTENCAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONV ENCIONAL (OU ON-OFF) E INVERTER DE 60.000 BTUS	SÇ	521	547,12	285.049,52
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
108	SUBSTITUICAO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 60.000 BTUS	SÇ	107	115,44	12.352,08
109	SUBSTITUICAO DO SUPORTE EVAPORADOR 48.000 A 80.000 BTU S	SÇ	108	215,49	23.272,92
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
110	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 60.000 BTU S	SÇ	161	2.600,00	418.600,00
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
111	SUBSTITUICAO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 30.000 A 36. 000 BTUS	SÇ	101	326,76	33.002,76
112	MANUTENCAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONV ENCIONAL (OU ON-OFF) E INVERTER DE 9.000 BTUS	SÇ	119	269,67	32.090,73

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
113	MANUTENCAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL (OU ON-OFF) E INVERTER DE 36.000 BTUS	SÇ	380	269,67	102.474,60
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
114	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 36.000 BTUS	SÇ	185	120,00	22.200,00
115	SUBSTITUICAO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	SÇ	100	283,64	28.364,00
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
116	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL 36.000 BTUS	SÇ	113	1.500,00	169.500,00
117	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 24.000 BTUS	SÇ	128	2.000,00	256.000,00
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
118	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 30.000 BTUS	SÇ	27	927,67	25.047,09
119	SUBSTITUICAO COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER 36.000 BTUS	SÇ	30	2.399,32	71.979,60
120	SUBSTITUICAO HELICE SPLIT 36.000 BTUS	SÇ	104	600,00	62.400,00
121	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 36.000 BTUS	SÇ	58	329,89	19.133,62
122	SUBSTITUICAO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTUS	SÇ	47	578,33	27.181,51
123	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 36.000 BTUS	SÇ	98	139,50	13.671,00
124	SUBSTITUICAO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 36.000 BTUS	SÇ	123	136,83	16.830,09
125	SUBSTITUICAO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 36.000 BTUS	SÇ	115	116,79	13.430,85
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
126	APLICACAO DE GAS REFRIGERANTE SPLIT 36.000 BTUS - (R410A, R32 OU R22)	SÇ	241	593,33	142.992,53
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP					
127	SUBSTITUICAO DA CONTACTORA SPLIT 36.000 BTUS	SÇ	125	135,00	16.875,00
128	SUBSTITUICAO DO SUPORTE EVAPORADOR 30.000 A 36.000 BTUS	SÇ	96	177,52	17.041,92

129.	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT CONVENCIONA L 36.000 BTUS	SÇ	121	340,00	41.140,00
130.	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT INVERTER 30.0 00 BTUS	SÇ	27	623,33	16.829,91
131.	SUBSTITUICAO DE PLACAS ELETRONICAS SPLIT INVERTER 36.0 00 BTUS	SÇ	65	799,33	51.956,45
132.	"SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RETIRADA DE V AZAMENTOS E SERVICO DE SOLDA SPLIT 36.000 BTUS"	SÇ	139	319,50	44.410,50
133.	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE AR SPLIT 18.000 BTUS	SC	6	318,33	1.909,98
134.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	20	318,33	6.366,60
135.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	8	318,33	2.546,64
136.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	10	318,33	3.183,30
137.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 36.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	2	318,33	636,66
138.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CO NDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	20	429,67	8.593,40
139.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CO NDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	8	424,76	3.398,08
140.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CO NDICIONADORES DE AR	SÇ	10	619,10	6.191,00

	SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.				
141.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS CO NDICIONADORES DE AR SPLIT DE 36.000 BTU'S, COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	SÇ	2	613,00	1.226,00
Valor total estimado para todos os itens..... <i>(Treze milhões, seicentos e vinte e oito mil e dezessete reais e oitenta e seis centavos)</i>					13.628.017,86

Observações:

Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações:

- Os itens **02, 10, 16 á 18, 20 á 24, 26, 28 á 30, 37, 39 á 41, 46 e 47, 53, 56, 61, 64, 67, 69, 72, 74, 76, 78 e 79, 83, 85 e 86, 89, 94, 107, 110, 113, 116 e 117 e 126** é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.
- Os itens **01, 03 á 09, 11 á 15, 19, 25, 27, 31 á 36, 38, 42 á 45, 48 á 52, 54, 55, 57 á 60, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 73, 75, 77, 80 á 82, 84, 87, 88, 90 á 93, 95 á 106, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 118 á 125 e 127 á 141** são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.

Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- A proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente por este licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do presente órgão antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Certidão Conjunta **Negativa de Débitos** ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
 - 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 3.2. **Balanco patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo **representante legal** e pelo **contabilista responsável**, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios.
 - 3.2.1. As empresas deverão apresentar **DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO** da área contábil, que **ateste o atendimento** pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1**.
 - 3.2.2. Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem **inferiores ou igual a 1**, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
 - 3.2.3. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.2.4. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

3.2.5. O **microempreendedor individual (MEI)**, ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, **deverá**, para fins licitatórios, **apresentar balanço patrimonial (BP)** e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.1.1. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.1.2. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Os atestados apresentados deverão evidenciar no mínimo, que comprove a execução, de forma satisfatória, de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de climatização (ar condicionado), incluindo o fornecimento e substituição de peças, com características e quantidades compatíveis com o objeto deste termo de referência.

4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços executados, o quantitativo de unidades fornecidas, o período de execução, o local da prestação, a identificação do contratante (com CNPJ) e a declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não sendo aceitos documentos genéricos que não permitam aferir a compatibilidade com o objeto licitado.

4.4. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços em sistemas de climatização de pequeno, médio e grande porte, incluindo equipamentos do tipo Split convencional (On/Off) e inverter, operando em diferentes capacidades.

4.5. Deverá dispor de equipe técnica especializada, com conhecimento em sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, apta a realizar diagnósticos precisos e intervenções seguras. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as normas técnicas aplicáveis, garantindo confiabilidade, segurança e eficiência energética.

4.6. A contratada deverá possuir estrutura operacional adequada, incluindo ferramentas específicas, instrumentos de medição, equipamentos de teste, além de capacidade logística para atendimento simultâneo de múltiplas unidades administrativas

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado.

ANEXO III – A MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;**
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (*ou*) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do..... (*índice descrito no Termo de Referência*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual (ou) A exigência de garantia contratual da execução será a (*conforme descrito no Termo de Referência*).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa:**
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.50.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __(____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e __, às __ horas na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná; Rondônia; Cx. Postal 268; CEP. 76.900-150, o Superintendente de Compras e Licitações, Sr....., brasileiro, casado, Decreto n....., considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS n°/202...., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 1385/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do **Termo de Referência** e do **Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ n Empresa:						
Item	Descrição Genérica	Unidade de Fornecimento	Quantidad e Total	Quantidad e Ofertada	Valor Unitário	Valor Total do Fornecedor
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada **por igual período e quantitativo renovado**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n..... e**

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://portal.de.servicos@ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer, em tempo hábil, ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)*

ANEXO V - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade de Ofertada	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade de Ofertada	Valor Un	Valor Total